



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

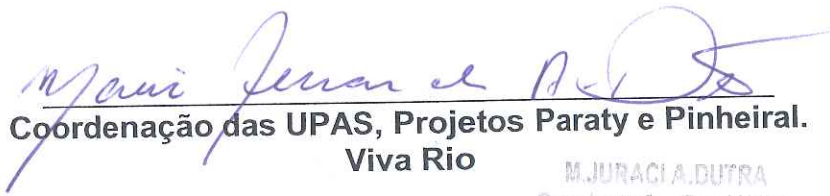
Serviço a ser contratado: Locação de Ambulância.

Área / Projeto: Hospital Municipal São Pedro de Alcântara (Paraty).

Solicito por meio desta a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Sector Solicitante: Coordenação das UPAS, Projetos Paraty e Pinheiral.

Data: 01/02/17


Coordenação das UPAS, Projetos Paraty e Pinheiral.

Viva Rio

M. JURACIA DUTRA
Coordenação Geral UPAs
VIVA RIO



JUTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Ladeira da Glória, 99, Glória, Rio de Janeiro/RJ, celebrou o Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Paraty para a gestão do Hospital Municipal de São Pedro de Alcântara.

Nesse sentido, houve a necessidade de contratação de diversos serviços, entre eles a prestação de serviços de Locação de Ambulâncias, a qual se deu através da contratação da empresa **UNI-SOS EMERGENCIA MÉDICAS LTDA-EPP** através do processo nº. **2953/2016**, observando o critério da economicidade demonstrado através das cotações juntadas ao processo supracitado.

No decorrer da prestação do serviço da empresa **UNI-SOS EMERGENCIA MÉDICAS LTDA-EPP** foram constatados falhas na prestação do serviço, comunicadas através de email pelo Diretor Administrativo do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, Sr. Ronaldo Baptista, resultando na notificação extrajudicial emitida por esta OS, cujas cópias constam no processo nº **2953/2016**.

As notificações extrajudiciais supracitas apontaram falhas na prestação de serviço devido à demora na substituição da ambulância, bem como na reposição de peças e assistência mecânica devido à distância da instalação da sede da empresa entre o Hospital Municipal de São Pedro de Alcântara, local da prestação de serviço.

Nesse diapasão, para garantir a substituição da ambulância em tempo hábil de forma a não prejudicar o atendimento e a segurança dos pacientes, tornou-se indispensável exigir em contrato que a substituição da ambulância e a assistência mecânica fossem realizadas no prazo máximo de 40 minutos.

Dessa forma, abrindo-se o processo de cotação do serviço verificou-se que a empresa **JOJA SERVIÇOS LTDA** foi a única a apresentar proposta nos termos solicitados, tendo em vista ser a mesma a única prestadora de serviço operante na mesma localidade do Hospital Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme carta de exclusividade em anexo.

Portanto, demonstrada a carta de exclusividade da empresa **JOJA SERVIÇOS LTDA** e a **proposta de menor preço** justifica-se a contratação da mesma com inclusão da cláusula de atendimento da solicitação de substituição e assistência mecânica em 40 minutos, mediante a comprovação da economicidade do serviço.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017.


Gerência de Aquisições
Viva Rio
Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 13 de ~~agosto~~ ^{SETEMBRO} de 2016.

À UNI-SOS EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA - EPP

CNPJ/MF n.º n.º 10.957.463/0001-08

A/C de Evaldo,

A OSS **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28**, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada **NOTIFICANTE**, informa que firmou com v. empresa, ora **NOTIFICADA**, o contrato n.º **297/2016** para a prestação de serviço de locação de ambulância para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara situado em Paraty/RJ, administrada pela OSS Viva Rio, vem aduzir para ao final requer:

Considerando que v. empresa em **05/09/2016** foi comunicada expressamente, cópia da comunicação em anexo, da necessidade de proceder com as irregularidades apontadas nas ambulâncias disponibilizadas para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara;

Considerando, ainda, que pela inércia de v. empresa em proceder com as devidas irregularidades apontadas nas ambulâncias, foi constatado falha na prestação do serviço, haja vista que no dia **12/09/2016** as 03 ambulâncias disponibilizadas por v. empresa apresentaram problemas mecânicos, os quais geraram grandes transtornos a essa OSS.

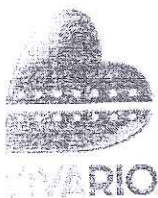
Considerando, por fim, que a falha acima descrita caracteriza descumprimento contratual conforme estabelecido no contrato em especial no item 3.2.1, o qual estabelece que v. empresa tem a obrigação de **Apresentar em perfeito estado de conservação mecânica, as ambulâncias, a arrocacia, as acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação;**

Serve a presente para notificá-lo para que sejam tomadas providências cabíveis para o fiel cumprimento do contrato e para garantir que as ambulâncias disponibilizadas estejam em perfeito estado de conservação e mecânica, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato firmado entre as partes.

Sem mais,


Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO
Claudia
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016.

À UNI-SOS EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA - EPP

CNPJ/MF n.º nº 10.957.463/0001-08

A/C de Evaldo,

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada NOTIFICANTE, informa que firmou com v. empresa, ora NOTIFICADA, o contrato nº 297/2016 para a prestação de serviço de locação de ambulância para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara situado em Paraty/RJ, administrada pela OSS Viva Rio, vem aduzir para ao final requer:

Considerando no dia 05/12/2016 foi constatado falha na prestação de serviço ofertado, haja vista que v. empresa não disponibilizou ambulância com motorista, conforme prevê o contrato supracitado;

Considerando, ainda, que v empresa vem disponibilizando ambulância em desacordo com o estabelecido no contrato em especial no item 3.2.1 do Termo de Referência, o qual estabelece que v. empresa tem a obrigação de "**Apresentar em perfeito estado de conservação mecânica, as ambulâncias, a carroceria, as acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação**".

Serve a presente para notificá-lo para que sejam tomadas imediatamente providências cabíveis para o fiel cumprimento do contrato e para garantir que as ambulâncias disponibilizadas estejam em perfeito estado de conservação e mecânica, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato firmado entre as partes.

Sem mais,

Gerência de Aquisição e Logística

VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Paraty, 30 de Janeiro de 2017

Atesta:

A Associação Comercial e industrial de Paraty, atesta, para quem interessar possa que na cidade de Paraty, a única empresa qualificada integralmente para cumprir as exigências de locar veículos com motorista habilitado, locação de veículos sem motorista, Locação de ambulâncias, unidades básicas e avançadas de saúde, terceirização de frota, serviços de reboque, serviço de táxi, locação de Van, transporte de passageiros municipal , intermunicipal e interestadual, locação de embarcações, serviço de reparação e manutenção mecânica de veículos automotores, entre outras funções regulamentadas é a empresa doravante denominada JOJA Serviços de Auto Socorro Ltda - ME , com registro fantasia Costa Verde 24h , situado na Av. Roberto da Silveira s/n, com registro cadastral regulado e atualizado, sob o número: 02.776.429/0001-09.

Anderson Terra Pomar

Presidente da Associação Comercial e Industrial de Paraty



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TRANSPORTE DE PACIENTES – SERVIÇO DE AMBULÂNCIAS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de pacientes adultos e pediátricos, por meio de 02 ambulâncias (01 ambulância de suporte avançado – Tipo D e 01 ambulância de suporte básico– Tipo B), para transferências de pacientes que necessitem de remoção sob condições especiais, conforme especificações constantes no presente Termo e na Portaria nº 2.048/2012 do Ministério da Saúde”, para o Hospital São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio.

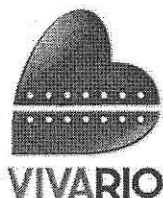
2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de Remoção de Pacientes, no Hospital São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de recursos humanos e respectivos materiais necessários, em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir a unidade de saúde possibilitando a continuidade do serviço realizado. Proporcionando qualidade à população usuária do SUS, de forma segura, célere em observância à Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.

3.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Recursos Humanos:

- A ambulância deverá permanecer baseada no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, com 01 (um) profissional (motorista), 24 horas por dia para ambulâncias.
- O motorista deverá possuir habilitação atualizada e vigente compatível para condução do veículo.
- O motorista deverá ter curso de Suporte Básico de vida e deverá comparecer ao local de trabalho no horário determinado pela **CONTRATANTE**, devidamente identificado com crachá da **CONTRATADA** e o uniforme deve ser de cores vivas, refletivas e com manga longa. O sapato deverá ser fechado e impermeável, assim como a roupa.
- O motorista deverá permanecer no interior da viatura, isto é, somente se ausentando após prévio entendimento com a Direção da Unidade.
- O motorista estará subordinado diretamente **APENAS** ao enfermeiro plantonista responsável e ao médico chefe de equipe em casos relacionados às remoções e indiretamente, **APENAS** à Coordenação da Unidade. É vetada qualquer orientação partindo de outro profissional.
- Caberá ao motorista da **CONTRATADA**, e ao maqueiro e técnicos de enfermagem da unidade recolher e transportar o paciente do local em que se encontra até a ambulância, e desta ao seu destino.



- O Motorista da ambulância não poderá intervir nos procedimentos precípuos da equipe de enfermagem da Unidade **CONTRATANTE**, mesmo com qualificação para Suporte Básico de Vida - SBV.
- O motorista deverá ter disponibilidade para realizar longos deslocamentos, considerando as transferências para municípios distantes.
- Em caso de falta ou impossibilidade de conclusão do período de jornada de trabalho do motorista a substituição por outro profissional deverá ser realizada automaticamente e imediatamente.
- Deverá ocorrer passagem de plantão de um motorista para outro. O motorista só poderá se ausentar quando se efetivar a substituição por outro profissional.

a) As remoções previamente classificadas como avançadas deverão ser tripuladas pelo motorista da **CONTRATADA**, o Médico e o Técnico de Enfermagem plantonistas da Unidade, já aquelas classificadas como básicas serão tripuladas apenas pelo Motorista da **CONTRATADA** e o Técnico de Enfermagem da Unidade.

b) O atendimento iniciar-se-á com a solicitação do chefe de equipe médico, através de contato direto o enfermeiro plantonista responsável, junto à tripulação da ambulância da empresa **CONTRATADA**, terminando somente após sua liberação pelo estabelecimento de saúde que estiver recebendo o paciente - momento o qual estará apto para retornar à Unidade.

c) A tripulação da ambulância deverá comparecer ao local da chamada, acompanhada por 02 (dois) profissionais, um motorista e um técnico em enfermagem, os quais utilizarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas de acordo com a Portaria GM/MS n.º 2048/2002, do Ministério da Saúde.

d) É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva, das ambulâncias e no que se refere aos equipamentos de suporte à vida, como por exemplo: monitor, desfibrilador, respirador e outros descritos abaixo.

3.1.2. Materiais e Equipamentos:

A Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e a Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) deverão conter os materiais e equipamentos mínimos de acordo com a Portaria GM/MS N.º 2048/2002.

Obs.: Os cilindros de oxigênio portátil com válvula serão fornecidos pela contratante.

3.1.3. Medicamentos:

As ambulâncias deverão conter os medicamentos, de acordo com a Portaria GM/MS N.º 2048/2002 do Ministério da Saúde, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**:

OBS: Todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do lote, assim como a reposição deverá ser realizada sempre que ocorrer utilização do fármaco.

3.2. Especificações Mínimas dos Veículos

3.2.1. Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação;



3.2.2. O veículo deverá ser na cor branca com identificação e possuir ar condicionado duplo. Os vidros deverão ser específicos para ambulâncias em todas as portas e janelas. Deverá possuir degrau traseiro com piso antiderrapante e teto com iluminação para trabalho noturno e luz de advertência. Deverá estar identificados com adesivos no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty.

3.2.3. Sistema de Rádio comunicação fixa e móvel que permita comunicação com base de operações e entre os membros da equipe;

3.2.4. Direção e sistemas hidráulicos devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.2.5. Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria;

3.2.6. Documentação das viaturas: as viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº. 8.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

3.2.7. As cópias dos Certificados de Registro dos veículos utilizados na prestação de serviços deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato;

3.2.8. Possuir sinalizador luminoso sonoro que somente terá uso permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação específica em vigor.

3.2.9. O Sistema de ar condicionado deverá ser programado a manter temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, com o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95.

3.2.10. Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo: deverá contar com cintos de segurança em condições de uso, além de cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros;

3.2.11. As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam fácil limpeza;

3.2.12. Todo veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente;

3.2.13. As superfícies internas e externas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado;

3.2.14. As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro jateado, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;

3.2.15. O compartimento do motorista deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo;

3.2.16. O compartimento do paciente deverá ter altura mínima de 1,70m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30 cm acima do assoalho,



comprimento mínimo de 2,10m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo;

3.2.17. A divisória deve ser rígida e fixa, para separação dos compartimentos (dianteiro e traseiro);

3.2.18. A lixeira da ambulância deve ser fixa, abaixo do banco lateral, com dispositivo que permita instalação de saco de lixo infectante.

3.2.19. As remoções deverão ser realizadas pela ambulância independente da distancia e/ou quilometragem do deslocamento.

3.2.20. Todas as despesas com combustível e os demais insumos necessários para a utilização e manutenção da viatura estão sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.21. Em caso de pane ou defeito no veículo a substituição por viatura em plenas condições de funcionamento deverá ser realizada imediatamente, de modo que não haja interrupção do serviço prestado.

3.3. Procedimentos de Limpeza e Desinfecção:

3.3.1. A limpeza exterior e interior do veículo seguirá as orientações definidas pela Comissão de Controle em Infecção Hospitalar – CCIH, através de Procedimento Operacional Padrão – POP. As limpezas concorrentes serão realizadas pelo técnico de enfermagem (mobiliário da ambulância, exceto cabine) e pelo motorista (exterior da ambulância). Este processo de limpeza deverá ser efetuado diariamente, antes do início de utilização do veículo, nos intervalos de cada procedimento e ao término. A limpeza terminal deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana (com calendário previamente definido) ou sempre que houver um transporte de paciente com doença infecto-contagiosa ou por presença de sujidade de dejetos e secreções. As rotinas de desinfecção concorrente são de definição e responsabilidade da CCIH e ficam a cargo da **CONTRATANTE**. A limpeza terminal deverá ser realizada em local definido pela **CONTRATADA**, por pessoal especializado e passível de fiscalização da **CONTRATANTE**, após a substituição de ambulância e tripulação, garantindo assim a continuidade na prestação do serviço, objeto do contrato.

3.3.2. Os processos de desinfecção devem atender a Portaria MS nº. 930/92, ANVISA: Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2010 e POP SMS de Paraty, sendo obrigatória à desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagiosa, vítima de traumas com ferimentos abertos ou devido ao transporte com situações de sujidade de secreções e demais dejetos.

OBS: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para a execução dos serviços acima descritos e paramentados com equipamentos adequados de Proteção Individual - EPI.

3.4 – Horários de Atendimento

3.4.1 – Ambulância avançada - Tipo D – 24 horas

3.4.2 – Ambulâncias Básica - Tipo B – 24 horas

4.DA VISTORIA

4.1. Será realizada ao veículo de remoção de pacientes uma inspeção de regularidade conforme critérios exigidos por equipe técnica da **CONTRATANTE**.



5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de duração dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme o interesse do Viva Rio.
- 5.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, da finalização do contrato em questão, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 6.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 6.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 6.3 Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 6.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 6.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 6.6 Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 6.7 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 7.1 Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística do **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

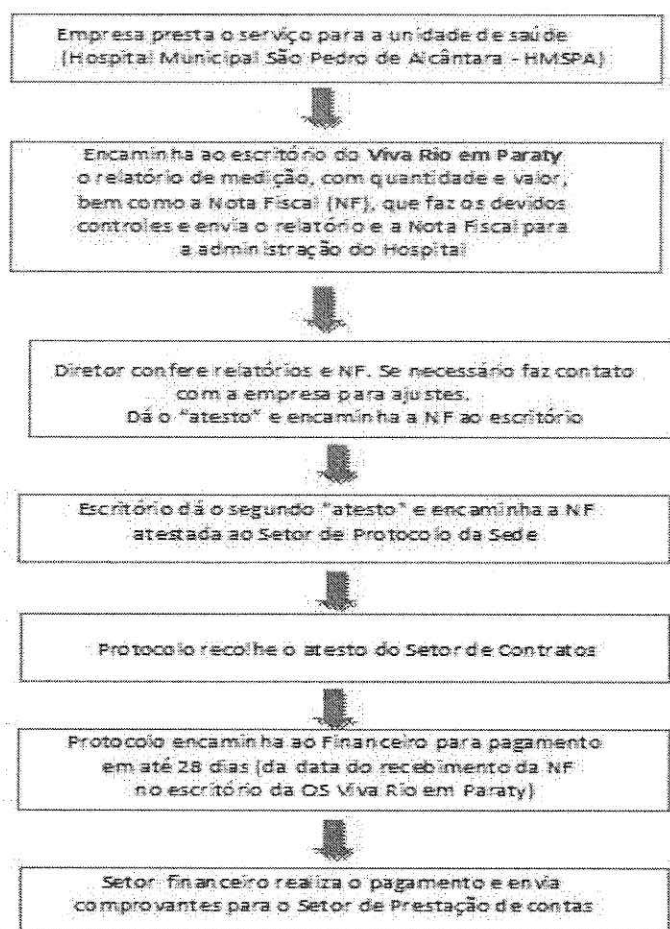


Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

7.1.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência.

8. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente Administrativo da unidade, gerenciada pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



OBS: Não serão aceitas notas que não forem recebidas pelo escritório da OS Viva Rio

Endereço: Av Roberto Silveira 491, Chácara da Saudade, Paraty. Ponto de referência: em cima da lanchonete Sandubas



9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.


Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

R. J. VEL NONATO
Coord. Geral Enfermagem-UPA's
VIVA RIO

M. JURACIA DUTRA
Coordenação Geral UPA's
VIVA RIO


Setor de Contratos
VIVA RIO

Marilene Castro
Matrícula: 12922
Gerência de Aquisições



CNPJ: 02.776.429/0001-09



A/C. Sra. Claudia Leite

Vivo Rio

- Ref. Locação de ambulância (USB)- Unidade De Suporte Básico e (USA)- Unidade De Suporte Avançado.

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos proposta para locação de ambulância de suporte Básico e Avançado.

Estamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joja Serviços De Auto Socorro LTDA-ME

CNPJ: 02.776.429/0001-09

Av. Roberto Silveira, s/nº –Chácara da Saudade – Paraty-RJ Cep:23.970-000
Tel/Fax: 24 33711559 Cel: 24 99999-617

costa verde
Auto Serviço

CNPJ: 02.776.429/0001-09



Equipe:

(X) Motorista 24 horas.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Locação de veículo formado em ambulância USB (Básico 24 horas, com motorista diurno e noturno, conforme proposta detalhada.	1	R\$ 34.921,00	R\$ 34.921,00
Locação de veículo transformado em ambulância USA (Avançada) 24 horas, com motorista diurno e noturno, conforme proposta detalhada.	1	R\$ 36.688,00	R\$ 36.688,00
TOTAL			R\$ 71.609,00

Valor mensal: R\$ 71.609,00 (Setenta e Um mil e Seiscentos e nove reais)

Condições De Pagamento:

Pagamento ate 15 dias após emissão de nota fiscal do serviço prestado.

Validade Da Proposta:

60 dias.

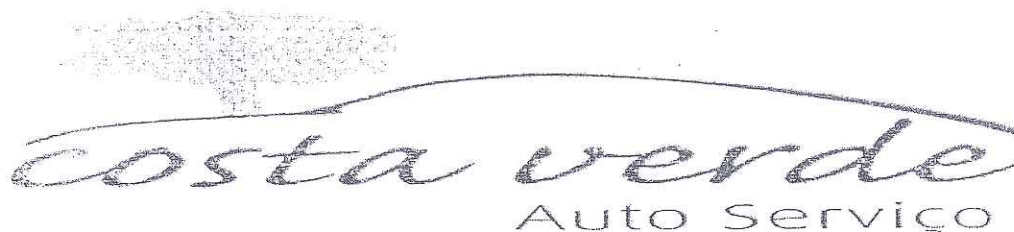
Atenciosamente,



Joja Serviços De Auto Socorro LTDA-ME

CNPJ: 02.776.429/0001-09

Av. Roberto Silveira, s/nº —Chácara da Saudade — Paraty-RJ Cep:23.970-000
Tel/Fax: 24 33711559 Cel: 24 99999-617



CNPJ: 02.776.429/0001-09

**Objeto:**

Locação mensal de 02 Ambulâncias USB (Unidade De Suporte Básico) e 01 Ambulância USA (Unidade De Suporte Avançado) por 24 horas diárias e 07 dias na semana.

Período:

Período de locação: 3 meses.

Prazo para início da locação:

15 dias após a assinatura do contrato de locação, dia 04 de novembro de 2016.

Características e Descrição do Veículo:

- Ambulância equipadas e transformadas em USB (Unidade Básica) e USA (Unidade Avançada), segundo exigências da Portaria nº 2048/GM de 05/11/2002, do Ministério Da Saúde;
- Adesivagem conforme contratação;
- Veículos com apólices de seguro total;
- Veículos com até 4 anos de uso.

Responsabilidade da Contratada:

- Em casos de avaria, o veículo será substituído em até 24 horas;
- Manutenção mecânica preventiva e corretiva;
- Rádio de comunicação;
- Rastreador;
- Abastecimento do combustível;
- Tarifas de pedágios;
- Aparelhos médicos (USA): cardioversor, respirador, bomba de infusão e oxímetro de mesa (sem o monitor);
- Obs. A incubadora utilizada será por conta do contratante.

Av. Roberto Silveira, s/nº –Chácara da Saudade – Paraty-RJ Cep:23.970-000
Tel/Fax: 24 33711559 Cel: 24 99999-617



A/C. Sra Cláudia Leite

Viva Rio

Ref.: Locação de ambulância (USB) - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO e (USA)
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos proposta para locação de ambulância de suporte BÁSICO e
AVANÇADO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Evaldo Jardim

Diretor - executivo

UNI-SOS EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA EPP
10.957.453/0001-00

Avenida Independência, 2447 - Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP
CEP: 14025-390 Fone (16) 3289-9007 / (16) 3289-8599
www.uni-sos.com.br

**Proposta L023/2016****Objeto:**

Locação mensal de 01 Ambulância USB (Unidade de Suporte Básico) por 12 horas diárias e 07 dias na semana, 02 Ambulâncias USB (Unidade de Suporte Básico) e 01 Ambulância USA (Unidade de Suporte Avançado) por 24 horas diárias e 07 dias na semana.

Período:

Período da Locação: 2 meses

Prazo para início da locação:

15 dias após a assinatura do contrato de locação.

Características e Descrição do Veículo:

- Ambulâncias equipadas e transformadas em USB (Unidade Básica) e USA (Unidade Avançada), segundo exigências da Portaria nº 2048/GM de 05/11/2002, do Ministério da Saúde
- Adesivagem conforme contratação
- Veículos com apólice de seguro total
- Veículos com até 4 anos de uso

Responsabilidades da contratada:

- Em casos de avaria, o veículo será substituído em até 24 horas
- Manutenção mecânica preventiva e corretiva
- Radio de comunicação
- Rastreador
- Abastecimento do Combustível
- Tarifas de Pedágios
- Aparelhos médicos (USA): cardioversor, respirador, bomba de infusão e oxímetro de mesa (sem o monitor)
- Obs: A incubadora utilizada será por conta da contratante *

Avenida Independência, 2447 - Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP
CEP: 14025-390 Fone (16) 3289-9007 / (16) 3289-8599
www.uni-sos.com.br



Equipe:

- () Enfermeiro
(X) Motorista/Socorrista (12 e 24 horas)
() Sem equipe

Valor da locação:

Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor mensal
Locação de Veículo transformado em ambulância USB (Básico) 12 horas, com motorista socorrista diurno, conforme proposta detalhada	1	R\$ 28.191,00	R\$ 28.191,00
Locação de Veículo transformado em ambulância USB (Básico) 24 horas, com motorista socorrista diurno e noturno, conforme proposta detalhada	1	R\$ 34.921,00	R\$ 34.921,00
Locação de Veículo transformado em ambulância USA (Avançada) 24 horas, com motorista socorrista diurno e noturno, conforme proposta detalhada	1	R\$ 36.688,00	R\$ 36.688,00
Total			R\$ 99.800,00

Valor Total mensal: R\$99.800,00 (Noventa e Nove mil e oitocentos reais)

Condições de Pagamento:

Pagamento até 15 dias após emissão de nota fiscal do serviço prestado

Validade da proposta:

60 dias

UNI-SOS EMERGENCIAS MÓDICAS LTDA EPP
10.957.463/0001-08

Avenida Independência, 2447 - Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP
CEP: 14025-390 Fone (16) 3289-9007 / (16) 3289-8599
www.uni-sos.com.br

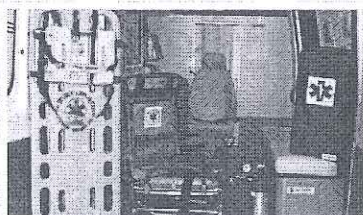


Apresentação da Empresa

- UNI-SOS Emergências Médicas Ltda.
- Av. Independência, 2.447 - Jardim Sumaré
Ribeirão Preto/SP CEP:14.025-390
- CNPJ Nº 10.957.463/0001-08
- Inscrição Municipal nº 137939/01
- Inscrição Estadual: Isenta
- Inscrição CREMESP nº 953453
- Inscrição COREN/SP nº 1751
- Inscrição CRF/SP nº 58758
- Inscrição CNES nº 6973108
- Inscrição CRA/SP nº 020006
- Alvará Vigilância Sanitária CEVS nº 354340218-862-000017-1-6
- Atestados de capacidade técnica e demais certidões negativas exigidas para este tipo de contratação.
- Empresa prestadora de serviço na área de atendimento médico de emergência, remoções médicas e locação de ambulâncias.
- Telefone: (16) 3289-8599 c/ Hayla
- E-mail: contato@uni-sos.com.br

Avenida Independência, 2447 - Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP
CEP: 14025-390 Fone (16) 3289-9007 / (16) 3289-8599
www.uni-sos.com.br

PROPOSTA COMERCIAL



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

NOME: JPH Remoções e Empreendimentos Médicos – Vigor Remoções

Endereço: Rua Amaro Venceslau, 411

Bairro: São Luiz

Município: Barra Mansa

Estado: RJ

CEP: 27338-040

Telefone: 24-3349-9977 / 7811-4890

Contato

NOME: Paulo Mendes

Tel: 24-981444513

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Abaixo um trabalho sobre o atendimento dos casos atendidos no posto médico da Vigor e foi apresentado em Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva.



A CRIAÇÃO E ESTRUTURAS MÉDICAS EM EVENTOS DE GRANDE PORTE, COMO POSTOS MÉDICOS E PRESENÇA UTI-MÓVEL, TRAZ RESOLUTIVIDADE AO SERVIÇO DE SAÚDE.

Autores: Paulo Sérgio Mendes de Lima, Patrícia Mendes de Lima, Jorge Luiz Carvalho Vigorito Junior

Objetivo: Demonstrar que a maioria dos atendimentos em eventos podem ser resolvidos no próprio local, através da criação de estruturas médicas de urgência (posto de saúde) e presença de UTI-móvel, seguindo as legislações vigentes.

Método: Avaliamos retrospectivamente o banco de dados da Empresa Vigor Remoções. Foram avaliados 7 eventos com presença de público maior que 1000 pessoas no ano de 2010. Foi utilizada a criação de postos de atendimentos, seguindo as normas da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro (Resolução SESDEC nº 80).

Resultado: Foram avaliadas 530 fichas de atendimento. Observa-se um maior número de atendimento de pacientes masculinos (80%). A idade

varia de 13 a 65 anos. Em relação a causa dos atendimentos tem-se intoxicação alcoólica 75%, trauma 9%, gastroenterite 10%, crise hipertensiva 2%, convulsão 1%, intoxicação exógena 3%. Em relação ao tempo médio que o paciente ficou no posto de saúde foi de 25 minutos. Foi observado 5% de paciente que foram removidos para o hospital, após avaliação do caso pelo médico do posto de saúde. Encontro-se uma resolatividade de atendimento de 95%, com o paciente sendo liberado para casa, sem necessidade de remoção para o hospital.

Conclusão: A criação de estruturas de saúde em eventos de grande porte trouxe resolatividade de 95% dos casos atendidos nos postos de saúde.



Ligue (24) **3349-9977**

www.vigorremocoes.com.br

JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
Rodovia Lúcio Meira, 393. Boa Vista, Barra Mansa - RJ. CEP 27336-000
Tel / (24) 3349-9977/
vigorlogisticaemsaude.com.br

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA**

Barra Mansa, 22 de dezembro de 2015.

Através deste, segue abaixo, proposta comercial para LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.

1. Objeto:

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA SEM EQUIPE, SOMENTE O CARRO.

2. Localidade a ser atendida:

Hospital de Parati/RJ.

3. Horário:

24 horas inclusive feriados e finais de semana.

4. Preço:

Valor total global da proposta mensal: R\$ 27.800,00 (VINTE SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALIDADE PROPOSTA DE 30 DIAS

Considerações Finais:

Nossa empresa está sempre aberta a negociações e opiniões sobre nosso serviço.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, após análise do processo e comprovação de economicidade, a contratação da empresa para Locação de Ambulância para o Hospital São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 22 / 12 / 2015

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS, Projeto Pinheiral e Paraty.

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Carimbo:

M. JURACIA DUTRA
Coordenação Geral UPAs
VIVA RIO



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

35-2015/451569-8 18 dez 2015 14:56
Delegacia de Angra dos Reis Guia: 101814195
3320616657-2 Ato: 506
JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
HASH: D15124515698S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 136,00 Pago: 136,00
mesmo local da entrada DNRC » Calculado: 0,00 Pago: 0,00
ULT. ARQ.: 00002657194 08/08/2014 105

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MAT. AUXILIAR
	(vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL D
NOME: José Lourenço de Azevedo
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME	
Nire: 3320616657-2	
Protocolo: 35-2015/451569-8 - 18/12/2015	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 22/12/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO	
00002853139	
DATA: 22/12/2015	
	Assinatura: <u>Bernardo F. S. Berwanger</u> SECRETÁRIO GERAL

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				<u>Balanceamento Patrimonial</u>

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

15/12/15
Local
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: José Lourenço de Azevedo

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de contato: (24) 3371-1649

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

Processo em ordem
À decisão.

☐ NÃO ☐ SIM

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. 12 fls.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

22, 12, 2015.
Data

Marco Antônio S. Gomes
Advogado Singular
OAB RJ 345678
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME

Nire: 33206166572

Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: E0D6B2D876440DD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469

Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



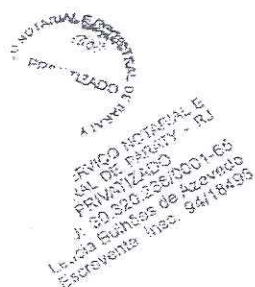
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/nº, Chácara, Paraty -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.429/0001-09 e NIRE 33206166572, representada pela pessoa infra assinada, vem pelo presente solicitar autenticação de seu Balanço Patrimonial número 03 com 08 oito folhas numeradas de 01 ao 08, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, período este em que se encerra o exercício social.

*Termo em que
Pede Deferimento.*

Paraty, 12 de dezembro de 2015.


João Batista Serrano
CPF nº 551.378.737-72
Administrador




Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015



3315419

União
Reconheço por Semelhância, a firma de JOJA RUISTA SEBASTIÃO.

Paraty/RJ, 17/12/2015. Valor por: 8.111,00
Em test. da Verdade.

LETICIA RUILES DE AZEVEDO

ESP. 72737 FRS:
Consulte em <https://w3.tjrius.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
PRIVILEGIADO
VALOR.: R\$
EXLUI.: 4.424,00
LEIS...
TOTAL...
UNICO SERV. UNICO
REGISTAR DE RUISTA
PRIVILEGIADO
CNPJ: 06.020.000/0001-55
Letícia RUILES de Azevedo
Escritório Inc. 9411828

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DDD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015



Folha: 01

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME

Balanco Patrimonial

Nº 003

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 008 folhas eletronicamente numeradas de nº 001 ao nº 008 que servirá de Balanco Patrimonial nº 003 da empresa JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/nº, Chácara, Paraty -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.429/0001-09 e NIRE 33206166572, em 02/10/1998.

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a Instrução Normativa DREI Nº 11 DE 05/12/2013. Este livro contém a escrituração referente ao período de 01/01/2014 até 31/12/2014, período este em que se encerra o exercício social.

Paraty - RJ, 01 de janeiro de 2014.

João Batista Serrano
CPF nº 551.378.737-7
Administrador

Marcio Jose de Oliveira
CPF nº: 960.220.947-04
CRC nº: 085907/D-4 RJ
Técnico em Contabilidade



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EDD6B2D876440DDD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015



União
Sociedade
Reconheço por semelhante as firmas de: JOÃO BATISTA SERRA
MARCIO JOSE DE OLIVEIRA.

Paraty/RJ, 17/12/2015. Conf. por: [Signature]
Em test. [Signature] da verdade.

LETICIA RICHES DE AZEVEDO
EHE 72738 FRS; EHE 72739 FRS;
Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>.

VALOR: R\$
EMOLUM.: 8,94
LEIS.: 3,16
TOTAL.: 12,10

UNICO SERVICIO NOTARIAL S
REGISTRAR DE PARATY - RJ
CPNJ: 20.320.228/0001-85
Linha Buques 22 Paraty
Esquerda 1522 9413408

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DDD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Balanço Patrimonial emitido em : 31/12/2014 Página 2

Joja Serviços de Auto Socorro LTDA ME
02.776.429/0001-09

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	939.179,25
CIRCULANTE	4.756,25
DISPONIBILIDADES	4.756,25
CAIXA	122,96
Caixa Geral	122,96
BANCO CONTA MOVIMENTO	4.633,29
Banco Bradesco 1545-4 / 17.557-9	4.633,29
NÃO CIRCULANTE	934.423,00
IMOBILIZADO	934.423,00
OPERACIONAL TANGÍVEL	934.423,00
Veículos	923.200,00
Equip. Máquinas e Instalações Ind.	5.481,00
Móveis, Utensílios e Inst. Comerciais	5.742,00
PASSIVO	939.179,25
CIRCULANTE	1.815,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDE	1.815,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.671,42
Pro labore a pagar	1.671,42
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SIN	144,00
FGTS a recolher	144,00
NÃO CIRCULANTE	205.118,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	205.118,00
DUPLICATAS A PAGAR	205.118,00
Banco VW	205.118,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	732.245,83
APURAÇÃO DO RESULTADO	732.245,83
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	732.245,83
Resultado Acumulado Lucro/Prejuízo	253.835,85
Resultado do Período Lucro/Prejuízo	212.409,98
Balanço a Abertura	266.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, totalizando tanto no **Ativo** como na **soma do Passivo com o Patrimônio Líquido**, a importância de **R\$ 939.179,25** (Novecentos e trinta e nove mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras.

João Batista Serrano
551.378.737-72
Administrador

Marcio Jose de Oliveira
960.220947-04
RJ 085907-04 CRC

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DDD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015

**Balancete****01/01/2014 a 31/12/2014**

Página 3

Joja Serviços de Auto Socorro LTDA ME

02.776.429/0001-09

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.0	ATIVO	803.504,75	983.372,02	847.697,52	939.179,25
1.1	CIRCULANTE	11.114,75	609.292,02	615.650,52	4.756,25
1.1.10	DISPONIBILIDADES	11.114,75	609.292,02	615.650,52	4.756,25
1.1.10.01	CAIXA	362,51	109.938,53	110.178,08	122,96
1.1.10.01.01	Caixa Geral	362,51	109.938,53	110.178,08	122,96
1.1.10.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	10.752,24	499.353,49	505.472,44	4.633,29
1.1.10.02.01	Banco Bradesco 1645-4 / 17.557-9	10.752,24	499.353,49	505.472,44	4.633,29
1.2	NÃO CIRCULANTE	792.390,00	374.080,00	232.047,00	934.423,00
1.2.12	IMOBILIZADO	792.390,00	374.080,00	232.047,00	934.423,00
1.2.12.01	OPERACIONAL TANGÍVEL	792.390,00	374.080,00	232.047,00	934.423,00
1.2.12.01.04	Veículos	786.000,00	368.000,00	230.800,00	923.200,00
1.2.12.01.05	Equip. Máquinas e Instalações ind.	3.190,00	2.900,00	609,00	5.481,00
1.2.12.01.06	Móveis, Utensílios e Inst. Comerciais	3.200,00	3.180,00	638,00	5.742,00
2.0	PASSIVO	670.037,67	564.734,43	853.876,01	939.179,25
2.1	CIRCULANTE	6.766,22	79.605,38	74.654,58	1.815,42
2.1.11	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.950,80	32.017,70	27.066,90	0,00
2.1.11.01	IMPOSTOS A RECOLHER	4.950,80	32.017,70	27.066,90	0,00
2.1.11.01.03	Simples Nacional DAS a recolher	4.950,80	32.017,70	27.066,90	0,00
2.1.12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PRE	1.815,42	47.587,68	47.587,68	1.815,42
2.1.12.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.671,42	42.368,00	42.368,00	1.671,42
2.1.12.01.01	Salários a pagar	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
2.1.12.01.02	Honorários a pagar	0,00	3.280,00	3.280,00	0,00
2.1.12.01.04	Pro labore a pagar	1.671,42	23.088,00	23.088,00	1.671,42
2.1.12.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E	144,00	5.219,68	5.219,68	144,00
2.1.12.02.01	Contribuições de previdência a recolher	0,00	3.835,68	3.835,68	0,00
2.1.12.02.02	FGTS a recolher	144,00	1.344,00	1.344,00	144,00
2.1.12.02.03	Contribuição Sindical a Recolher	0,00	40,00	40,00	0,00
2.2	NÃO CIRCULANTE	234.800,00	29.682,00	0,00	205.118,00
2.2.10	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	234.800,00	29.682,00	0,00	205.118,00
2.2.10.02	DUPLICATAS A PAGAR	234.800,00	29.682,00	0,00	205.118,00
2.2.10.02.01	Banco VW	234.800,00	29.682,00	0,00	205.118,00
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	428.471,45	475.447,05	779.221,43	732.245,83
2.3.10	CAPITAL SOCIAL	-10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2.3.10.01	CAPITAL REALIZADO	-10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2.3.10.01.01	Capital Subscrito	-10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2.3.11	RESERVAS	0,00	39.938,53	39.938,53	0,00
2.3.11.01	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	39.938,53	39.938,53	0,00
2.3.11.01.03	Reservas de Lucros	0,00	39.938,53	39.938,53	0,00
2.3.12	APURAÇÃO DO RESULTADO	438.471,45	435.508,52	729.282,90	732.245,83
2.3.12.01	LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	438.471,45	435.508,52	729.282,90	732.245,83
2.3.12.01.01	Resultado Acumulado Lucro/Prejuízo	0,00	435.508,52	689.344,37	253.835,85
2.3.12.01.02	Resultado do Período Lucro/Prejuízo	172.471,45	0,00	39.938,53	212.409,98
2.3.12.01.03	Balanco a Abertura	266.000,00	0,00	0,00	266.000,00
3.0	DESPESAS E CUSTOS	101.762,33	333.746,19	435.508,52	0,00
3.2	DESPESAS	101.762,33	333.746,19	435.508,52	0,00
3.2.11	DESPESAS FINANCEIRAS	391,62	218,27	609,89	0,00
3.2.11.01	GERAIS	391,62	218,27	609,89	0,00
3.2.11.01.03	Despesas Bancárias	391,62	218,27	609,89	0,00
3.2.12	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	101.214,77	333.142,98	434.357,75	0,00
3.2.12.01	PESSOAL	61.708,87	45.773,48	107.480,35	0,00

João Batista Serrano
551.368.737-72
Administrador

Marcio José de Oliveira
960.220.917-04
RJ 08590720/4 CRC

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015

**Balancete****01/01/2014 a 31/12/2014**

Página 4

Joja Serviços de Auto Socorro LTDA ME
02.776.429/0001-09

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.2.12.01.01.	Salários	30.230,55	16.040,00	46.270,66	0,00
3.2.12.01.02.	Pró-Labore	21.728,46	23.088,00	44.816,46	0,00
3.2.12.01.05.	Contribuições de Previdência	4.912,15	3.835,68	8.747,83	0,00
3.2.12.01.06.	Contribuições para o FGTS	3.369,80	1.344,00	4.713,80	0,00
3.2.12.01.07.	Décimo Terceiro Salário	1.104,00	1.104,00	2.208,00	0,00
3.2.12.01.10.	Lanches e Refeições	361,80	361,80	723,60	0,00
3.2.12.03.	DESPESAS COM VIAGENS E ESTADAS	0,00	158,10	158,10	0,00
3.2.12.03.03.	Lanches e Refeições	0,00	158,10	158,10	0,00
3.2.12.04.	OCUPAÇÃO	14.366,08	17.772,30	32.138,38	0,00
3.2.12.04.01.	Água e Esgoto	302,88	144,00	446,88	0,00
3.2.12.04.02.	Aluguéis Passivos	9.600,00	14.400,00	24.000,00	0,00
3.2.12.04.04.	Comunicação (Telefone, Fax, etc)	2.419,91	2.154,10	4.574,01	0,00
3.2.12.04.07.	Energia Elétrica	2.043,29	1.074,20	3.117,49	0,00
3.2.12.05.	GERAIS	4.620,87	239.092,20	243.713,07	0,00
3.2.12.05.02.	Combustíveis	897,66	934,70	1.832,36	0,00
3.2.12.05.03.	Copa e Cozinha	468,55	371,10	839,65	0,00
3.2.12.05.04.	Despesas Legais e Judiciais	22,86	671,80	694,66	0,00
3.2.12.05.05.	Despesas Postais	300,00	37,10	337,10	0,00
3.2.12.05.07.	Fretes e Carretos	551,50	285,00	836,50	0,00
3.2.12.05.08.	Manutenção de Veículos	0,00	2.789,50	2.789,50	0,00
3.2.12.05.10.	Material de Escritório (ou Expediente)	1.157,00	967,80	2.144,80	0,00
3.2.12.05.11.	Material de Informática	813,30	594,10	1.407,40	0,00
3.2.12.05.12.	Material de Higiene e Limpeza	410,00	374,10	784,10	0,00
3.2.12.05.16.	Depreciação	0,00	232.047,00	232.047,00	0,00
3.2.12.06.	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	3.280,00	3.280,00	0,00
3.2.12.06.03.	Consultoria Contábil e Fiscal	0,00	3.280,00	3.280,00	0,00
3.2.12.07.	TRIBUTÁRIAS	20.520,95	27.066,90	47.587,85	0,00
3.2.12.07.04.	Simplex Nacional DAS	20.520,95	27.066,90	47.587,85	0,00
3.2.13.	OUTRAS DESPESAS	155,94	384,94	540,88	0,00
3.2.13.01.	GERAIS	155,94	384,94	540,88	0,00
3.2.13.01.01.	Despesas de Organização	87,84	87,84	175,68	0,00
3.2.13.01.02.	Multas de Trânsito	68,10	297,10	365,20	0,00
4.	RECEITAS	235.229,41	689.344,37	454.114,96	0,00
4.1.	RECEITA LÍQUIDA	235.229,41	689.344,37	454.114,96	0,00
4.1.10.	RECEITA BRUTA	235.229,41	689.344,37	454.114,96	0,00
4.1.10.02.	SERVIÇOS PRESTADOS	235.229,41	689.344,37	454.114,96	0,00
4.1.10.02.01.	Serviços Guincho	82.088,40	129.938,08	47.849,68	0,00
4.1.10.02.02.	Serviços Locação	9.266,61	28.638,09	19.371,28	0,00
4.1.10.02.03.	Serviços Prefeitura	143.874,20	530.768,20	386.894,00	0,00

João Batista Serrano
551.378.737-72
Administrador

Marcio Jose de Oliveira de Oliveira
960.220.947-04
RJ 08590740/L CRC
Téc em Contabilidade
RJ 08590740-4 CRC

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DD090A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015



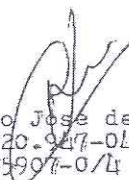
Balancete 01/01/2014 a 31/12/2014

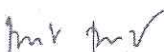
Página 5

Joja Serviços de Auto Socorro LTDA ME
02.776.429/0001-09

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Total Geral . . .			2.591.197,01	2.591.197,01	


João Batista Serrano
551.378.737-72
Administrador


Marcio José de Oliveira
960.220.947-04
RJ 085907-0/4 CRC
Contabilidade
RJ 0559670-4 CRC


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DDD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015

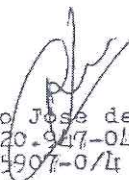
**Balancete****01/01/2014 a 31/12/2014**

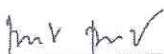
Página 5

Joja Serviços de Auto Socorro LTDA ME
02.776.429/0001-09

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
	Total Geral . . .		2.591.197,01	2.591.197,01	


João Batista Serrano
551.378.737-72
Administrador


Marcio José de Oliveira
960.220.947-04
RJ 085907-0/L CRC


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DDD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015



Demonstração do Resultado do exercício

Página 6

01/01/2014 a 31/12/2014

Joja Serviços de Auto Socorro LTDA ME

02.776.429/0001-09

Descrição	Saldo Atual
RECEITAS	454.114,96
RECEITA LÍQUIDA	454.114,96
RECEITA BRUTA	454.114,96
SERVIÇOS PRESTADOS	454.114,96
Serviços Guincho	47.849,68
Serviços Locação	19.371,28
Serviços Prefeitura	386.894,00
DESPESAS E CUSTOS	332.192,55
DESPESAS	332.192,55
DESPESAS FINANCEIRAS	218,27
GERAIS	218,27
Despesas Bancárias	218,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	331.677,18
PESSOAL	44.307,68
Salários	16.040,00
Pró-Labore	23.088,00
Contribuições de Previdência	3.835,68
Contribuições para o FGTS	1.344,00
DESPESAS COM VIAGENS E ESTADAS	158,10
Lanches e Refeições	158,10
OCUPAÇÃO	17.772,30
Água e Esgoto	144,00
Aluguéis Passivos	14.400,00
Comunicação (Telefone, Fax, etc)	2.154,10
Energia Elétrica	1.074,20
GERAIS	239.092,20
Combustíveis	934,70
Copa e Cozinha	371,10
Despesas Legais e Judiciais	671,80
Despesas Postais	37,10
Frete e Carreiros	265,00
Manutenção de Veículos	2.789,50
Material de Escritório (ou Expediente)	987,80
Material de Informática	594,10
Material de Higiene e Limpeza	374,10
Depreciação	232.047,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.280,00
Consultoria Contábil e Fiscal	3.280,00
TRIBUTÁRIAS	27.056,90
Simplex Nacional DAS	27.056,90
OUTRAS DESPESAS	297,10
GERAIS	297,10
Multas de Trânsito	297,10

João Batista Serrano
551.378.737-72
Administrador

Marcio José de Oliveira
Téc. em Contabilidade
RJ 0859070-4 CRC
960.220.947-04
RJ 085907-0/L CRC

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015



Demonstração do Resultado do exercício
01/01/2014 a 31/12/2014

Página 7

Joja Serviços de Auto Socorro LTDA ME		02.776.429/0001-09
Descrição	Saldo Atual	
Resultado Operacional ...	454.114,96 -	332.192,55 = 121.922,41

João Batista Serrano
 551.378.737-72
 Administrador

Marcio José de Oliveira
 960.220.947-04 RJ 085907-0/4 CRC
 Contabilidade

Bernardo F.S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
 Nire: 33206166572
 Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: E0D6B2D876440DD90A1C8B598DBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
 Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015



12/2

Folha: 08

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME

Balanço Patrimonial

Nº 003

TERMO DE ENCERRAMENTO

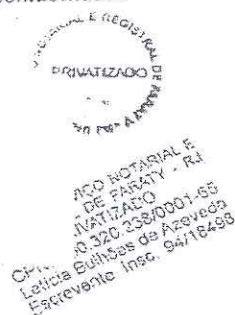
Contém este livro 008 folhas eletronicamente numeradas de nº 001 ao nº 008 que servirá de Balanço Patrimonial nº 003 da empresa JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/nº, Chácara, Paraty -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.429/0001-09 e NIRE 33206166572, em 02/10/1998.

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a Instrução Normativa DREI Nº 11 DE 05/12/2013. Este livro contém a escrituração referente ao período de 01/01/2014 até 31/12/2014, período este em que se encerra o exercício social.

Paraty - RJ, 31 de dezembro de 2014.

João Batista Serrano
CPF nº 551.378.737-7
Administrador

Marcio José de Oliveira
Téc. em Contabilidade
CPF nº: 960.220.947-04
CRC nº: 085907/O-4 RJ
Técnico em Contabilidade



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DD90A1C8B59BDBC07E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015



Reconheço por Semelhante, as firmas de: JUAN BATISTA SERRANO
MARCIO JOSE DE OLIVEIRA.

Paraty/RJ, 17/12/2015. Prof. por: da verdade.
Em test. LETICIA PACHECO DE AZEVEDO

CPF: 72746 IRS: ERS: 32741 FRS:
Consulte-se <https://max3.tjri.jus.br/sitepublico>

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY RJ
PROVINCIA DO PARATY RJ
VALOR.: R\$
EMOLM.: 8,94
LETS.: 3,440
TOTAL.: 12,380
UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY RJ
REGISTRAL DE PARATY RJ
CPN: 30323-288/0001-83
Leticia Bentes de Azevedo
Escrevente Insc. 94118488

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 3520154515698 - 18/12/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/12/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E0D6B2D876440DDD90A1C8B59BDBCBD7E54046737C2A1E8FBFFBC0D1E16B4469
Arquivamento: 00002853139 - 22/12/2015

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA (PARA FUNCIONAMENTO)

Razão Social JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO
LTDA - ME

Nome de Fantasia COSTA VERDE 24 H

Endereço AV. ROBERTO SILVEIRA, S/Nº

CHACARA DA SAUDADE - PARATY - RJ

Atividade SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO, AGÊNCIA DE
VIAGENS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.

Inscrição Cad. Econômico: 40371

Horário de Funcionamento: HORÁRIO ESPECIAL

Início de Atividade: 19 / 11 / 1998

Restrições: Enquanto satisfizer a legislação em vigor.

Observações: ESTE ALVARÁ É DEFINITIVO NÃO SENDO NECESSÁRIO

RENOVAR ANUALMENTE.

Data de Emissão 24 / 02 / 2012

Secretário de Finanças

Santos Lemos
Secretário Interno de Finanças
Matrícula: 301.244



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 72038/2016, que no período de 1977 até 02/08/2016 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME

CNPJ: 02.776.429/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividadativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: IVXB.5210.8070.9E71

Esta certidão tem validade até 04/02/2017, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 08/08/2016 às 10:18:19.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Angra dos Reis

Rua do Comércio, 10, Centro

Emitida em 09/08/2016 às 09:27:18.8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL PARATY
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 17/11/2016 11h26min

Número

3185

Validade

15/02/2017

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA - ME CNPJ: 02.776.429/0001-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 14549 - JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA - ME
Endereço: Avenida ROBERTO SILVEIRA, S/N - Bairro CHÁCARA DA SAUDADE - CEP 23.970-000

Econômico: 40371 - Serviços de reboque de veículos
Endereço: Avenida ROBERTO SILVEIRA, S/N - Bairro CHÁCARA DA SAUDADE - CEP 23.970-000

Código de Controle

DCA1DVI7NUBS0761

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmparaty.rj.gov.br/page/index.aspx>

Paraty (RJ), 17 de Novembro de 2016

Rua JOSE BALBINO DA SILVA, 142 - PONTAL
Paraty (RJ) - CEP: 23.970-000 - Fone: (24) 3371-9900

Página 1 de 1



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2016.873.99917

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME, CNPJ/CPF nº 02.776.429/0001-09, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e oito, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, compete ao **Ofício Único da Comarca de PARATY**, registro civil de pessoas jurídicas, (conforme parágrafo 2º do art. 32, da Res. 05/77), registros de imóveis, oficial privativo dos registros de títulos e documentos e de protesto de títulos e tabelião de notas (absorveu atribuições e acervos do RCPN do 1º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, na **Comarca de PARATY** existe apenas um Cartório de Distribuição com atribuições de Contador e Partidor. **PARATY DCP: TRAVESSA SANTA RITA, 18 - Centro Histórico;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **PARATY OFICIO UNICO:** Rua Marechal Deodoro, 558 salas 07 a 11..

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 03/02/2016 16:22:00.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 19,48 GRERJ Nº 2020426103097

**IMPRIMIR** **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02776429/0001-09
Razão Social: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nome Fantasia: COSTA VERDE 24H
Endereço: AVND ROBERTO SILVEIRA SN / CHACARA SAUDADE / PARATY / RJ / 23970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2016 a 04/12/2016

Certificação Número: 2016110501492150955812

Informação obtida em 17/11/2016, às 11:25:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.776.429/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/1998
NOME EMPRESARIAL JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSTA VERDE 24H		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROBERTO SILVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 23.970-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA DA SAUDE	MUNICÍPIO PARATI
UF RJ		TELEFONE (24) 7834-9670
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/11/2016 às 11:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/11/2016



Declaração de Cumprimento ao Disposto na Constituição Federal, Artigo 7º, Inciso
XXXIII

ANEXO III

EMPRESA: JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME

CNPJ: 02.776.429/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Roberto Silveira, s/nº, Chácara da Saudade,
Paraty – RJ, CEP: 23.970-000

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à sua melhoria social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos para todos os fins de direito, que nossa empresa respeita e cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Paraty – RJ, 17 de novembro de 2016.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Paraty
Distribuidor Contador Partidor
TRAVESSA SANTA RITA, 18
CEP: 23.970-000 - Centro Histórico - Parati - RJ



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAAR76175-MSD
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO

O Oficial do Office de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas e Recuperação Judicial, desde dezessete de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis até dezessete de novembro de dois mil e dezesseis.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME** e CNPJ: 02.776.429/0001-09, pesquisado por semelhança.

Finalidade: LICITAÇÃO.

Parati, 17 de novembro de 2016.

Eu, _____ (JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR - Matr. 23063 - ANALISTA JUDICIARIO) de as buscas e eu, João José da Silva Junior - Matr. 01/23063 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo a assino.

João José da Silva Junior - Matr. 01/23063

Custas: R\$ 83,07

Nº GRERJ: 1171076116005

JOÃO JOSE DA SILVA JR.
AJ01-23063

Emitida em 17/11/2016 16:34:43
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Pág. 1 de 1



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/266260-7
JUCERJA

07 ago 2014 10:14
Guia: 101255734

3320616657-2

Atos: 105

JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME

HASH: A14082662607Q

Cumprir a exigência no

Junta » Calculado: 146,00

Pago: 146,00

mesmo local da entrada.

DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002470756 14/05/2013 105



NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CODIGO DA NATUREZA JURIDICA

(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33.20616657-2
Protocolo: 00-2014/266260-7
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002657194
DATA: 11/08/2014

Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

TADO DO RIO DE JANEIRO

SOCORRO LTDA ME

01.002 021.01 AUTENTICAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOVA)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOÃO BATISTA ROMANO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de contato: (24) 3371-5619

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

08 AGO 2014

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Valéria S. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E
Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



425369

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, JOÃO BATISTA SERRANO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.944.229 expedida pelo IFP-RJ, em 08/04/1976, do CPF nº 551.378.737-72, nascido em 04/02/1957, filho de Manoel Vieira Serrano e de Maria Martins Filha, residente e domiciliado à Localidade de Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty – RJ – CEP: 23.970-000; e ELISABETE GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 020.294.145-6 expedida pela SSP-RJ, em 23/05/2000, e do CPF nº 110.656.347-65, nascida em 24/12/1981, filha de Vera Lucia Gomes da Silva, residente e domiciliada à Rua Presidente Pedreira, s/nº, Caborê, Paraty – RJ – CEP: 23.970-0000; únicos sócios da sociedade JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME, com sede à Avenida Roberto Silveira, s/nº, no bairro de Chácara da Saudade, na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.970-000, registrada na Junta Comercial do Estado

Comp. Jo. B. Serrano
Elisabete Gomes da Silva

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME

Nire: 33206166572

Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E

Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



425370

do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.206.16657-2, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.429/0001-09, de comum acordo resolvem alterar o contrato social e suas alterações, e ainda, consolidar o mesmo contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Primeiro: Fica alterada a cláusula terceira para fazer constar a inclusão de novas atividades, a saber:

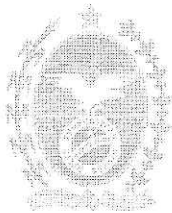
- 1) 4530-7/05 Comercio varejista de pneus e câmaras de ar;
- 2) 4541-2/05 Comercio varejista de peças e acessórios para motocicletas;
- 3) 4530-7/03 Comercio varejista de peças para veículos automotores novos;
- 4) 4530-7/04 Comercio varejista de peças para veículos automotores usados;
- 5) 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas;
- 6) 4520-0/06 Reparação de pneus e câmaras de ar;
- 7) 4520-0/01 Manutenção e reparação de veículos automotores;
- 8) 4744-0/99 Comercio varejista de material de construção em geral;

Segundo: Fica alterada a cláusula quarta para fazer constar o aumento de capital, e ainda, a nova distribuição do capital social, a saber:

Cláusula 4ª: O capital social de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 260.000,00

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E
Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



425374

(Duzentos e sessenta mil reais) dividido em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, cujo aumento é integralizado nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

01) João Batista Serrano: 253.500 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais);

02) Elisabete Gomes da Silva: 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Terceiro: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME e nome fantasia COSTA VERDE 24H.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE:

A sociedade terá sua sede e domicílio à Avenida Roberto Silveira, s/nº, no bairro da Chácara da Saudade, na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.970-000.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL:


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E
Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



425372

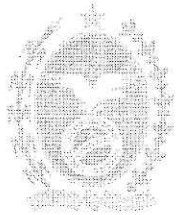
O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria, do ramo de:

- 01) Serviços de Auto Socorro;
- 02) Serviços de taxi;
- 03) Locação de automóveis com motorista;
- 04) Locação de automóveis sem motorista;
- 05) Locação de lanchas sem tripulação;
- 06) Locação de caminhões sem motorista;
- 07) Locação de motocicletas;
- 08) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente;
- 09) Locação de bicicletas;
- 10) Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- 11) Agência de viagens;
- 12) Serviço de ambulância;
- 13) Comércio varejista de pneus e câmaras de ar;
- 14) Comercio varejista de peças e acessórios para motocicletas;
- 15) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores;
- 16) Oficina de motocicletas;
- 17) Oficina de veículos automotores;
- 18) Borracheiro (Reparação de pneus e câmaras de ar);
- 19) Comercio varejista de material de construção em geral;

CLÁUSULA 4ª -DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) dividido em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral



425373

COTISTA	Nº COTAS	%	R\$
JOÃO BATISTA SERRANO	253.500	97,50	R\$253.500,00
ELISABETE GOMES DA SILVA	6.500	2,50	R\$ 6.500,00
TOTAL	260.000	100,00	R\$260.000,00

Parágrafo Único: O Capital Social é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 5ª - DAS COTAS DE CAPITAL:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DO INICIO DAS ATIVIDADES:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 01 de outubro de 1998.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de GERENTE, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E
Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



425374

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 9ª - DO EXERCÍCIO DA SOCIEDADE:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - DA CAUSA MORTIS:


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E
Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



425375

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Paraty, Estado do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E
Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Paraty, 31 de julho de 2014.

Unco Servicos

João Batista Serrano

Unco Servicos

Elisabete Gomes da Silva

TESTEMUNHAS:

Marcio Jose de Oliveira
RG: 085907/0 CRC RJ / CPF 960.220.947-04
Rua José do Patrocínio, nº 51
Parque da Mangueira – Paraty - RJ

Dirceu M. Araújo
OAB/RJ 73129

Maurício José de Oliveira
RG: 10391260-6 IFP-RJ / CPF 072.900.597-60
Estrada Paraty Cunha, Km 02
Pantanal – Pantanal – Paraty - RJ

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E
Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



425377

00-2014/266260-7 07 ago 2014 10:14
Guia: 101255734
JUCERJA Atos: 105
3320616657-2
JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME HASH: A14082662607Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 146,00 Paga: 146,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Paga: 21,00
ULT. ARQ.: 00002470756 14/05/2013 105

EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

EAJL 17/15 FRA: EAJL 17/16 FRA:
Certificação de Autenticidade

NOTARIAL E REGISTRAR
PRIVATIZADO

OFÍCIO SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAR DE PARATY - RJ
PRIVATIZADO
CNPJ 30.520.238/0001-65
Rua do Arco-Íris, 100 - Paraty - RJ

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME
Nire: 33206166572
Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E
Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.82.80.72.76 - 02.776.429.000.109

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA - ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02.776.429/0001-09

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social - 31/07/2014

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 31/07/2014

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

JOAO BATISTA SERRANO

CPF

551.378.737-72

LOCAL E DATA

Paraty RJ, 31/07/2014

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Reconheço por Autenticidade, a firma de: JOAO BATISTA SERRANO.

Paraty/RJ, 31/07/2014, cont. por:

Em test.

CAROLINA CRANNEA DA SILVA

EABJL 17712 FRA:

Consulte em <https://www3.turi.jus.br/sistema>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbc.asp>

31/07/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JOJA SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME

Nire: 33206166572

Protocolo: 0020142662607 - 07/08/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 492F09B338018B7326FE87FCE2315CEA1E4D1702A0506A550DECB9115E33F90E

Arquivamento: 00002657194 - 11/08/2014



CONTRATO Nº 100/2017 ✓

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-
ME., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses e 02 dias, **com data de início em 04/02/2017 e término em 06/11/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento. ✓

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 649.254,93 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 71.609,00 (Setenta e um mil e seiscentos e nove reais)**, conforme abaixo discriminado, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais. ✓

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior. ✓

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora de Contratos é a Sra. Mariângela Lavor

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Sra. Mariângela Lavor
E-mail: mariangelalavor@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Patrícia, como sua preposta, que será a interlocutora perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Cep. 14025-390, Ribeirão Preto/São Paulo
Telefone: 0(24) 3371-0019 0(24) -99999.9617.
Atenção: João
E-mail: costa.reboque@gmail.com



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de Fevereiro de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

TESTEMUNHA
Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º

13.895.967.10

Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º

165.811.817-06

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara – (HMSPA)** localizada no Município de Paraty, administradas pela OSS Viva Rio, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato;
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência



de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

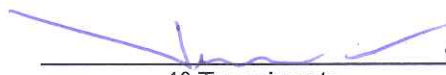
CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de Fevereiro de 2017.



1º Transigente
VIVA RIO
Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

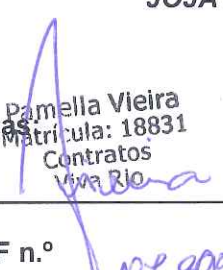


2º Transigente
JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Testemunhas
Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º


132.895.964-10

Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º


165.821.877-06

4K



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TRANSPORTE DE PACIENTES – SERVIÇO DE AMBULÂNCIAS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de pacientes adultos e pediátricos, por meio de 02 ambulâncias (01 ambulância de suporte avançado – Tipo D e 01 ambulância de suporte básico– Tipo B), para transferências de pacientes que necessitem de remoção sob condições especiais, conforme especificações constantes no presente Termo e na Portaria nº 2.048/2012 do Ministério da Saúde”, para o Hospital São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de Remoção de Pacientes, no Hospital São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de recursos humanos e respectivos materiais necessários, em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir a unidade de saúde possibilitando a continuidade do serviço realizado. Proporcionando qualidade à população usuária do SUS, de forma segura, célere em observância à Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Recursos Humanos:

- A ambulância deverá permanecer baseada no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, com 01 (um) profissional (motorista), 24 horas por dia para ambulâncias.
- O motorista deverá possuir habilitação atualizada e vigente compatível para condução do veículo.
- O motorista deverá ter curso de Suporte Básico de vida e deverá comparecer ao local de trabalho no horário determinado pela **CONTRATANTE**, devidamente identificado com crachá da **CONTRATADA** e o uniforme deve ser de cores vivas, refletivas e com manga longa. O sapato deverá ser fechado e impermeável, assim como a roupa.
- O motorista deverá permanecer no interior da viatura, isto é, somente se ausentando após prévio entendimento com a Direção da Unidade.
- O motorista estará subordinado diretamente **APENAS** ao enfermeiro plantonista responsável e ao médico chefe de equipe em casos relacionados às remoções e indiretamente, **APENAS** à Coordenação da Unidade. É vetada qualquer orientação partindo de outro profissional.
- Caberá ao motorista da **CONTRATADA**, e ao maqueiro e técnicos de enfermagem da unidade recolher e transportar o paciente do local em que se encontra até a ambulância, e desta ao seu destino.

- O Motorista da ambulância não poderá intervir nos procedimentos precípuos da equipe de enfermagem da Unidade **CONTRATANTE**, mesmo com qualificação para Suporte Básico de Vida - SBV.
- O motorista deverá ter disponibilidade para realizar longos deslocamentos, considerando as transferências para municípios distantes.
- Em caso de falta ou impossibilidade de conclusão do período de jornada de trabalho do motorista a substituição por outro profissional deverá ser realizada automaticamente e imediatamente.
- Deverá ocorrer passagem de plantão de um motorista para outro. O motorista só poderá se ausentar quando se efetivar a substituição por outro profissional.
- Em caso de sinistro, falha mecânica ou qualquer outro fato que possa impedir a circulação do veículo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a troca do veículo em até no máximo 40(quarenta) minutos.

a) As remoções previamente classificadas como avançadas deverão ser tripuladas pelo motorista da **CONTRATADA**, o Médico e o Técnico de Enfermagem plantonistas da Unidade, já aquelas classificadas como básicas serão tripuladas apenas pelo Motorista da **CONTRATADA** e o Técnico de Enfermagem da Unidade.

b) O atendimento iniciar-se-á com a solicitação do chefe de equipe médico, através de contato direto o enfermeiro plantonista responsável, junto à tripulação da ambulância da empresa **CONTRATADA**, terminando somente após sua liberação pelo estabelecimento de saúde que estiver recebendo o paciente - momento o qual estará apto para retornar à Unidade.

c) A tripulação da ambulância deverá comparecer ao local da chamada, acompanhada por 02 (dois) profissionais, um motorista e um técnico em enfermagem, os quais utilizarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas de acordo com a Portaria GM/MS n.º 2048/2002, do Ministério da Saúde.

d) É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva, das ambulâncias e no que se refere aos equipamentos de suporte à vida, como por exemplo: monitor, desfibrilador, respirador e outros descritos abaixo.

3.1.2. Materiais e Equipamentos:

A **Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)** e a **Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D)** deverão conter os materiais e equipamentos mínimos de acordo com a Portaria GM/MS N.º. 2048/2002.

Obs.: Os cilindros de oxigênio portátil com válvula serão fornecidos pela contratante.

3.1.3. Medicamentos:

As ambulâncias deverão conter os medicamentos, de acordo com a Portaria GM/MS N.º. 2048/2002 do Ministério da Saúde, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**:

OBS: Todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do lote, assim como a reposição deverá ser realizada sempre que ocorrer utilização do fármaco.

3.2. Especificações Mínimas dos Veículos



3.2.2. O veículo deverá ser na cor branca com identificação e possuir ar condicionado duplo. Os vidros deverão ser específicos para ambulâncias em todas as portas e janelas. Deverá possuir degrau traseiro com piso antiderrapante e teto com iluminação para trabalho noturno e luz de advertência. Deverá estar identificados com adesivos no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty.

3.2.3. Sistema de Rádio comunicação fixa e móvel que permita comunicação com base de operações e entre os membros da equipe;

3.2.4. Direção e sistemas hidráulicos devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.2.5. Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria;

3.2.6. Documentação das viaturas: as viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº. 8.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

3.2.7. As cópias dos Certificados de Registro dos veículos utilizados na prestação de serviços deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato;

3.2.8. Possuir sinalizador luminoso sonoro que somente terá uso permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação específica em vigor.

3.2.9. O Sistema de ar condicionado deverá ser programado a manter temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, com o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95.

3.2.10. Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo: deverá contar com cintos de segurança em condições de uso, além de cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros;

3.2.11. As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam fácil limpeza;

3.2.12. Todo veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente;

3.2.13. As superfícies internas e externas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado;

3.2.14. As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro jateado, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;

3.2.15. O compartimento do motorista deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo;

3.2.16. O compartimento do paciente deverá ter altura mínima de 1,70m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30 cm acima do assoalho,



comprimento mínimo de 2,10m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo;

3.2.17. A divisória deve ser rígida e fixa, para separação dos compartimentos (dianteiro e traseiro);

3.2.18. A lixeira da ambulância deve ser fixa, abaixo do banco lateral, com dispositivo que permita instalação de saco de lixo infectante.

3.2.19. As remoções deverão ser realizadas pela ambulância independente da distancia e/ou quilometragem do deslocamento.

3.2.20. Todas as despesas com combustível e os demais insumos necessários para a utilização e manutenção da viatura estão sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.21. Em caso de pane ou defeito no veículo a substituição por viatura em plenas condições de funcionamento deverá ser realizada imediatamente, de modo que não haja interrupção do serviço prestado.

3.3. Procedimentos de Limpeza e Desinfecção:

3.3.1. A limpeza exterior e interior do veículo seguirá as orientações definidas pela Comissão de Controle em Infecção Hospitalar – CCIH, através de Procedimento Operacional Padrão – POP. As limpezas concorrentes serão realizadas pelo técnico de enfermagem (mobiliário da ambulância, exceto cabine) e pelo motorista (exterior da ambulância). Este processo de limpeza deverá ser efetuado diariamente, antes do início de utilização do veículo, nos intervalos de cada procedimento e ao término. A limpeza terminal deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana (com calendário previamente definido) ou sempre que houver um transporte de paciente com doença infecto-contagiosa ou por presença de sujidade de dejetos e secreções. As rotinas de desinfecção concorrente são de definição e responsabilidade da CCIH e ficam a cargo da **CONTRATANTE**. A limpeza terminal deverá ser realizada em local definido pela **CONTRATADA**, por pessoal especializado e passível de fiscalização da **CONTRATANTE**, após a substituição de ambulância e tripulação, garantindo assim a continuidade na prestação do serviço, objeto do contrato.

3.3.2. Os processos de desinfecção devem atender a Portaria MS nº. 930/92, ANVISA: Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2010 e POP SMS de Paraty, sendo obrigatória à desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagiosa, vítima de traumas com ferimentos abertos ou devido ao transporte com situações de sujidade de secreções e demais dejetos.

OBS: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para a execução dos serviços acima descritos e paramentados com equipamentos adequados de Proteção Individual - EPI.

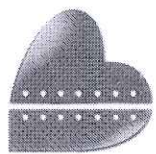
3.4 – Horários de Atendimento

3.4.1 – Ambulância avançada - Tipo D – 24 horas

3.4.2 – Ambulâncias Básica - Tipo B – 24 horas

4.DA VISTORIA

4.1. Será realizada ao veículo de remoção de pacientes uma inspeção de regularidade conforme critérios exigidos por equipe técnica da **CONTRATANTE**.



VIVARIO



5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de duração dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme o interesse do Viva Rio.

5.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, da finalização do contrato em questão, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3 Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

6.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6 Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

7.1 Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística do **VIVA RIO** e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

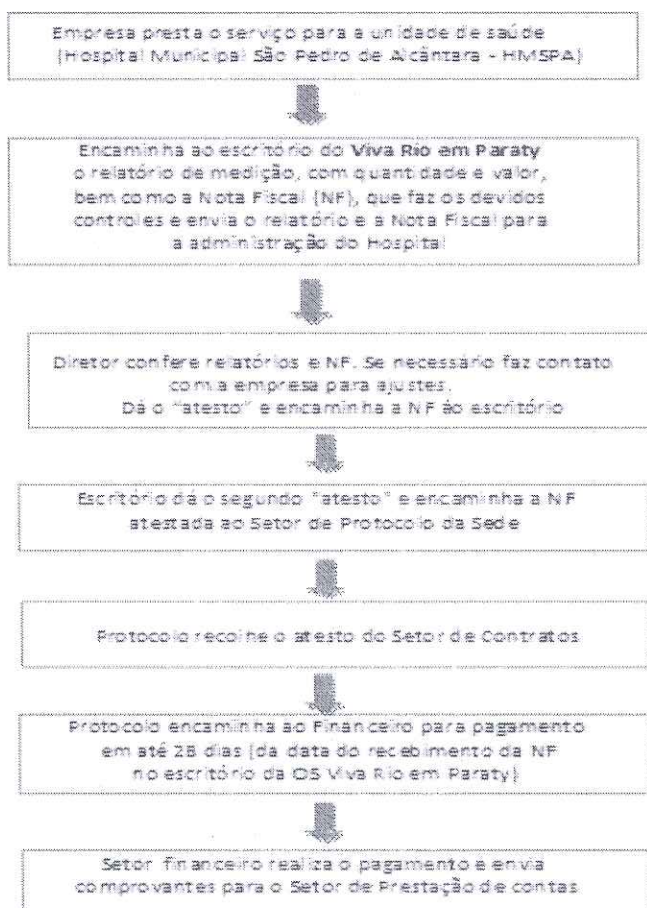


Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

7.1.2. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência.

8. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente Administrativo da unidade, gerenciada pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



OBS: Não serão aceitas notas que não forem recebidas pelo escritório da OS Viva Rio

Endereço: Av Roberto Silveira 491, Chácara da Saudade, Paraty. Ponto de referência: em cima da lanchonete Sandubas

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax.: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.


Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

M. JURACI A. DUTRA
Coordenação Geral UPA's
VIVA RIO

Paloma Del...
Matrícula: 11.
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO



À

JOJA SERVIÇOS D AUTO SOCORRO LTDA.

Av: Roberto Silveira, s/n , Chácara da Saudade, Paraty/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que os serviços de Remoção de pacientes, para atender o **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no Município de Paraty – Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO Nº 100/2017**, com valor global do Contrato de **R\$649.254,93(seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, entre a **OSS Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 10.957.463/0001-08, com sede na Rua Av. Independência, nº 2447, Térreo, Bairro Jardim Sumaré, CEP: 14025-390 Ribeirão Preto/SP, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 04/02/2017**, com previsão para **término em 06/11/2017** nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OS Viva Rio, sob Gestão da Sra. Cláudia Nascimento Leite e da Supervisora Sra. Paloma Dellatorres - Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail claudialeite@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2017.


Paloma Dellatorres
Supervisora de Contratos


Gestão de Aquisição e Logística
Viva Rio

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

**Solicitação de termo aditivo - PARATY**

4 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

30 de outubro de 2017 15:46

Para: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Paula,

Segue para providência da carta de solicitação de aditivo.

Lavanderia- Valdete CD Garcia
Coleta de resíduos - RK ambiental
Vigilancia e portaria - Odete bonifácia
Gases Medicinais - White Martins
Locação de PC - Working plus (24 equipamentos)
Locação de impressora - Kaique (4 multifuncional e 8 comum)
Respirador - Air Liquide
Internet banda larga - Visualphone
Sistema de informação - Vitai
Locação de gerador - Solares eventos
Alimentação - Nutrir
Análises Clínicas - Blessing
Limpeza de fossa- Bola max prestação de serviços LTDA
1 totem e 1 TV - Working plus
Gás - Durcal Gás LTDA
Locação de módulo - NHJ Novo Horizonte
Locação de ambulância - Costa verde
Restaurante - Iracema - ME
Hospedagem - Defron de mar

Atenciosamente,



| Elaine Rocha
| Assistente Administrativo
| Tel: 2555-3750 Ramal: 3342

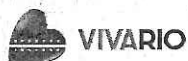
Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

30 de outubro de 2017 19:48

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cc: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Ciente, mas acredito que devemos aguardar a prorrogação do Contrato que termina no 05/11/ 2017 e até o momento não houve manifestação de interesse na renovação, por parte do município.
abs

**Ma. Juraci de A. Dutra (Cici)**Coordenação Geral das UPAs e dos **Projetos** de Paraty e Pinheiral

21 2555-376221 2555-3770

21 99890-0055

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

31 de outubro de 2017 09:23

Para: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Cc: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

Denilson,

Segue para ciencia e acompanhamento.

Att



| Elaine Rocha

| Assistente Administrativo

| Tel: 2555-3750 Ramal: 3342

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

6 de novembro de 2017 16:48

Para: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

Bom tarde, Cici.

Tendo em vista o encerramento dos contratos de prestações de serviços para o Hospital Municipal de São Pedro de Alcântara em Paraty, solicito orientação acerca da renovação dos serviços abaixo descritos:

Lavanderia- Valdete CD Garcia
Coleta de resíduos - RK ambiental
Vigilancia e portaria - Odete bonifácia
Gases Medicinais - White Martins
Locação de PC - Working plus (24 equipamentos)
Locação de impressora - Kaique (4 multifuncional e 8 comum)
Respirador - Air Liquide
Internet banda larga - Visualphone
Sistema de informação - Vitai
Locação de gerador - Solares eventos
Alimentação - Nutrir
Análises Clínicas - Blessing
Limpeza de fossa- Bola max prestação de serviços LTDA
1 totem e 1 TV - Working plus
Gás - Durcal Gás LTDA
Locação de módulo - NHJ Novo Horizonte
Locação de ambulancia - Costa verde
Restaurante - Iracema - ME
Hospedagem - Defron de mar

Att,



Em 30 de outubro de 2017 19:48, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Favor, acusar recebimento.



Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Glória
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO
LTDA-ME., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo **IFP-RJ**, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 202/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 100/2017 em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 07/11/2017 e término em 07/11/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente contrato deverá ser fornecido no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara em Paraty/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de **R\$ 1.508.562,93 (Um milhão, quinhentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 71.609,00 (Setenta e um mil, seiscentos e nove reais)**.

O pagamento será efetuado em ~~conta~~ bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 07 de Novembro de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 143.138.908-26

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 05628746-41

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO
LTDA-ME., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME.**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERPANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 202/2015** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **100/2017** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 09/11/2018 e término em 08/11/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente contrato deverá ser fornecido no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara em Paraty/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de **R\$ 2.367.870,93 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e noventa e três centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 71.609,00 (Setenta e um mil e seiscentos e nove reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

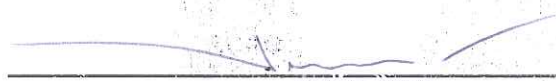
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 08 de Novembro de 2013.



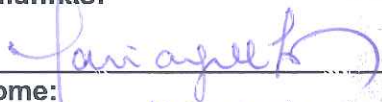
VIVA RIO

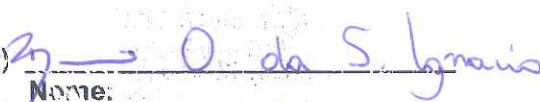
Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Mariângela Lacerda
CPF/MF n.º 45828487-66
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 
Nome: O. da S. Ignácio
CPF/MF n.º 163.584.037-61

Bruno Ignácio
Matrícula: 24695
Contratos
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 05.843.941/0001-22 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax.: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



PRO.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO
LTDA-ME., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo **IFP-RJ**, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 100/2017** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **100/2017** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 09/11/2019 e término em 08/11/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Rua Alberto de Campos, 12 Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente contrato deverá ser fornecido no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara em Paraty/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de **R\$ 3.227.178,93 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 71.609,00 (Setenta e um mil e seiscentos e nove reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 09 de Novembro de 2019.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

Carline Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

131.8915.9610

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

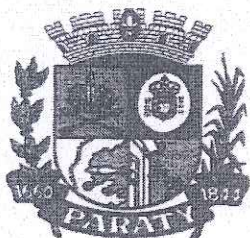
120.082.89761

Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



Ofício SMS GAB nº 341/2019

Paraty, 30 de outubro de 2019.

À: O. S. VIVA RIO

A/c: João Carlos Franco

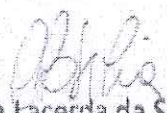
Diretor Administrativo do Hospital Municipal Hugo Miranda

Assunto.: Locação de ambulância para o Hospital.

Prezado Senhor,

Solicito a locação de uma ambulância com suporte avançado para utilização do Hospital Municipal Hugo Miranda, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, tendo em vista a necessidade de suprir a demanda causada pela falta do equipamento, uma vez que as duas ambulâncias existentes tem saídas diárias e frequentemente o Hospital fica sem um veículo para transferência de pacientes, tendo sido acordado na reunião datada de 28/10/2019 tal contratação, evidenciada pelas estatísticas de atendimento apontadas pela Direção do Hospital.

Atenciosamente,


Carla Lacerda da Silva
Secretária Municipal de
Saúde e Defesa Civil
Mat.: 302.754

MST/mst



Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019

OFÍCIO Nº 120/VIVARIO/2019

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY

A/C ILMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE CARLA LACERDA

Ref.: Resposta ao Ofício SMS GAB Nº 341/2019

Ilma. Senhora,

A Organização Social Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede sito à Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, através de seu gestor do contrato infra-assinado, vem mui respeitosamente responder o ofício em questão, solicitando a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *Parecer Técnico em relação à qualidade da prestação do Serviço de ambulância contratado pela OSS VIVA RIO* para executar serviço de remoções de pacientes pertencentes ao Hospital Municipal Hugo Miranda.

Salienta-se que este parecer técnico tem como objetivo identificar o nível de satisfação desta SMS em relação ao serviço de remoções de pacientes, justificando a realização do aditivo contratual para o aumento da 3ª ambulância com a Empresa que atualmente presta este serviço.

Sem mais, ficamos no aguardo de retorno o mais breve possível, e nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Carlos Franco
Diretor Administrativo/Gestor de Contrato - HMHM

Recebi
12/11/19
~
200988



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



Ofício SMS GAB nº 386/2019

Paraty, 18 de novembro de 2019.

À: O.S. Viva Rio

A/c: Sr. João Carlos Franco

Assunto: Parecer sobre a prestação do serviço de ambulância.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 120/2019, vimos informar que estamos satisfeitos com a qualidade da prestação do serviço da terceira ambulância contratada pela OSS Viva Rio, que atua na remoção de pacientes do Hospital Municipal Hugo Miranda.

Carla Lacerda da Silva

Secretária de Saúde e Defesa Civil

Matrícula 302754

MST/mst

*Recebi em
27/11/19
fmm*

CNPJ: 02.776.429/0001-09

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LT-ME

À OSS VIVA RIO

A/C: SETOR DE CONTRATOS

ASSUNTO: Solicitação de Reajuste do Contrato

Prezados,

A Empresa JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA – Inscrita no CNPJ 02.776.429/0001-09, contrato de prestação de serviço 100/2017 de 04/02/2017 com a OSS VIVA RIO – Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty vem através de este solicitar reajuste de valores contratuais.

Consideração o longo período de execução de serviço durante um período de quase 03 anos sem reajuste;

Considerando o pleito da equipe de funcionários do valor de insalubridade (R\$207,00 x 08 funcionários/mês), o qual é de direito pelo fato de circularem no hospital e também em ambientes com paciente;

Considerando a solicitação da adequação salarial reivindicado pelo Sindicato da categoria, valor este que passa de R\$1.311,00 para R\$1.665,93 (R\$354,93 x 08 funcionários/mês) pela adequação a faixa IV do piso salarial do Estado do Rio de Janeiro, conforme Lei RJ 8.315 de 19/03/2019 que segue em anexo;

Considerando a correção do combustível e demais produtos de uso contínuo no decorrer destes quase 03 anos, especificado em relatórios anexos. Para exemplificar em 2017 era R\$ 3,34 e hoje R\$ 4,00 aproximadamente na cidade de Paraty;

Considerando as despesas de pedágios em rodovias utilizadas em remoções, sabidamente com seus valores que montam, hoje, em 30% acima dos valores cobrados no ano de 2017 e que segue planilha em anexo;

Considerando, em último, que as despesas com seguro das ambulâncias subiram entre 10% e 15%;

Considerando a dificuldade de manter o contrato com o valor pactuado atualmente.

Solicitamos o reajuste mensal de 17% sobre o valor contratual de R\$71.600,00 ainda para o mês de novembro de 2019. Salientando a prestação dos serviços sendo executado ao longo desses três anos sem nenhum tipo de reajuste do contrato, porém as despesas mensais suportadas por nossa empresa sofrem os reajustes e



ROTAS RODOVIÁRIAS

Origem: PARAÍBA DO SUL – Destino: SÃO PAULO

Distância 420 Km

ver sentido contrário

Trajetória utilizada para o cálculo

Paraíba do Sul / Vassouras / Barra do Piraí / Volta Redonda / Barra Mansa / Resende / Itatiaia /
Queimadas / Queimadas / Taubaté / São José dos Campos / São Paulo

Principais vias utilizadas neste percurso

BR-393 (Lúcio Meira), Estrada do Convento de Volta Redonda, VRD-001 (Rod dos Metalúrgicos) e BR-116 (Presidente Dutra)

Distância aérea em linha reta entre Paraíba do Sul e São Paulo: 375 km

Desvio para a direita pelas Rodovias Carvalho Pinheiro e Arzoni Senna aumenta o percurso em 10 km

PEDÁGIOS

os valores referem-se a automóveis apenas no sentido consultado - em caso de veículos pesados multiplique-os pelo número de eixos

Rodovia	Denominação e KM	Localidade	Valores em R\$
BR-393	Rodovia Lúcio Meira, km. 195	Paraíba do Sul	7,00
BR-393	Rodovia Lúcio Meira, km. 255	Barra do Piraí	7,00
BR-116	Rodovia Presidente Dutra, km. 318	Itatiaia	15,20
BR-116	Rodovia Presidente Dutra, km. 88	Moreira César	15,20
BR-116	Rodovia Presidente Dutra, km. 165	Jacareí	6,70
BR-116	Rodovia Presidente Dutra, km. 180	Guararema	3,70
BR-116	Rodovia Presidente Dutra, km. 204	Arujá	3,70
Valor total dos pedágios entre Paraíba do Sul e São Paulo			R\$ 58,50
Na dúvida se os valores estão atualizados clique aqui para atualizar a página			
Verifique os pedágios em estradas federais e estaduais			

Informações Adicionais

Reserve e reserve hotel em São Paulo

Evite multas, infrações sobre o rodízio de veículos em São Paulo

Encontre o melhor preço de passagem aérea entre o Rio de Janeiro e São Paulo

A distância entre Paraíba do Sul e o Aeroporto Santos Dumont é de 142 km

Alugue um carro em São Paulo - Veja as melhores opções

Outras rotas rodoviárias partindo de São Paulo

[Assinatura]

Cargos e SaláriosTamanho do Texto + | Tamanho do texto -**LEI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nº 8.315 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

DOE-RJ: 20.03.2019

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No Estado do Rio de Janeiro, o piso salarial dos empregados, integrantes das categorias profissionais abaixo enunciadas, que não o tenham definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho, será de:

I - R\$ 1.238,11 (um mil duzentos e trinta e oito reais e onze centavos) - para Auxiliar de Escritório (CBO 4110-05); Cumim (CBO 5134-15); Empregados Domésticos (CBO 5121-05); Faxineiro (CBO 5143-20); Contínuo (CBO 4122-05); Guardadores de Veículos (CBO 5199-25); Lavadores de Veículos (CBO 5199-35); Trabalhadores Agropecuários (CBO 6210-05); Trabalhadores de Serviços Veterinários (CBO 5193); Trabalhadores Florestais (CBO 6320-15); Catadores de Material Reciclável; Trabalhadores de Serviços de Conservação, Manutenção, Empresas Comerciais, Industriais, Áreas Verdes e Logradouros Públicos, não especializados;

II - R\$ 1.283,73 (um mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) - para Ascensorista (CBO 5141-05); Barbeiros (CBO 5161-05); Cabeleireiros (CBO 5161-10); Carteiros (CBO 4152-05); Classificadores de Correspondências (CBO 4152-10); Controladores de Pragas (CBO 5199); Cozinheiros (CBO 5132); cuidadores de Idosos (CBO 5162-10); Esteticistas (CBO 3221-30); Garçons (CBO 5134-05); Lavadeiras e Tintureiros (CBO 5163); Manicures (CBO 5161-20) Pedicures (CBO 5161-40); Pedreiros (CBO 7152); Trabalhadores de Apostas e Jogos (CBO 4212); Trabalhadores de Fabricação de Calçados (CBO 7641); Trabalhadores de Fabricação de Papel e Papelão (CBO 8331); Fiandeiros (CBO 7612); Trabalhadores de Serviços de Embelezamento e Higiene (CBO 5161); Trabalhadores de Tratamento e Preparação de Madeira (CBO 7721); Trabalhadores do Curtimento de Couro e Peles (CBO 7622); Trabalhadores em Beneficiamento de Pedras (CBO 7122); Moto Taxistas (CBO 5191-15); Moto Fretista (CBO 5191-10); Artesãos; Auxiliar de Massagista; Auxiliares de Creche; Cortadores; Criadores de Rãs; Depiladores; Maqueiros; Merendeiras, Motoboys; Operadores de Caixa, Inclusive de Supermercados; Operadores de Máquinas e Implementos de Agricultura, Pecuária e Exploração Florestal; Pescadores; Pintores; Sondadores; Tecelões e Tingidores; Trabalhadores da Construção Civil; Trabalhadores de Artefatos de Couro; Trabalhadores de Fabricação de Produtos de Borracha e Plástico; Trabalhadores de Minas e Pedreiras; Trabalhadores de Preparação de Alimentos e Bebidas; Trabalhadores de Serviços de Proteção e Segurança; Trabalhadores de Serviços de Turismo e Hospedagem; Trabalhadores de Transportes Coletivos - Cobradores, Despachantes e Fiscais, Exceto Cobradores de Transporte Ferroviário; Trabalhadores dos Serviços de Higiene e Saúde; Trabalhadores de Costura e Estofadores; Trabalhadores em Serviços Administrativos; Vendedores e Comerciantes; Vidreiros e Ceramistas;

III - R\$ 1.375,01 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e um centavo) - Agentes de Trânsito (CBO 5172-20); Auxiliares de Biblioteca (CBO 3711-05); Auxiliares de Enfermagem (CBO 3222-30) com regime de 30 (trinta) horas; Auxiliares Técnicos de Telecom Nível 1 a 3; Barman (CBO 5134-20); Bombeiros Civis Nível Básico (CBO 5171-10); Compradores (CBO 3542-05); Datilógrafos (CBO 4121-05); Doulas (CBO 3221-35); Eletromecânico de Manutenção de Elevadores (CBO 9541-05); Estenógrafos (CBO 3515-10); Fretistas (CBO 5211-35); Guias de Turismo (CBO 5114); Joalheiros (CBO 7510); Lubrificadores de Veículos (CBO 9191-10); Maitres de Hotel (CBO 5101-35); Marceneiros (CBO 7711); Mordomos e Governantas (CBO 5131); Músicos (CBO 2626 e CBO 2627); Ourives (CBO 7511-25); Porteiros de Edifícios e condomínios (CBO 5174-10); Radiotelegrafista (CBO 3722-10); Representantes Comerciais (CBO 3541-45); Sommeliers (CBO 5134-10); Supervisor de Vendas (CBO 5201); Supervisores de Compras (CBO 3542-10); Supervisores de Manutenção Industrial (CBO 9503-05); Técnicos de Imobilização Ortopédica (CBO 3226-05); Técnicos de Vendas (CBO 3541-35 e CBO 3541-40); Terapeutas Holísticos (CBO 3132-25); Trabalhadores de Confecção de Instrumentos Musicais (CBO 7421); Trabalhadores de Soldagem e Ligas Metálicas (CBO 7243); Zeladores de Edifícios e condomínios (CBO 5141-20); Administradores e Capatazes de Explorações Agropecuárias ou Florestais; Agentes de Cobrança; Agentes de Marketing; Agentes de Mestria; Agentes de Saúde e Endemias, Agentes de Venda; Ajustadores Mecânicos; Assistentes de Serviços Nível 1 A 3; Atendentes de Cadastro; Atendentes de Call Center; Atendentes de Consultório, Clínica Médica e Serviço Hospitalar; Atendentes de

Retenção; Caldeireiros; Chapeadores; Chefes de Serviços de Transportes e Comunicações; Condutores de Veículos de Transportes; Contramestres; Eletricistas; Eletrônicos; Guarda-Parques, com curso de Formação Específica, em Nível de Ensino Médio; Guardiões de Piscina; Mestre; Monitores; Montadores de Estruturas Metálicas; Montadores e Mecânicos de Máquinas, Veículos e Instrumentos de Precisão; Operadores de Atendimento Nível 1 a 3; Operadores de Call Center; Operadores de Estação de Rádio, Televisão, Equipamentos de Sonorização e de Projeção Cinematográfica; Operadores de Instalações de Processamento Químico; Operadores de Máquinas da Construção Civil e Mineração; Operadores de Máquinas de Lavar Madeira; Operadores de Máquinas de Processamento Automático de Dados; Operadores de Máquinas Fixas e de Equipamentos Similares; Operadores de Suporte CNS; Práticos de Farmácia e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Básico); Representantes de Serviços 103; Representantes de Serviços Empresariais; Representantes de Serviços; Supervisor de Produção e Manutenção Industrial; Supervisores de Produção Industrial; Técnicos de Administração; Técnicos em Reabilitação de Dependentes Químicos; Técnicos Estatísticos; Telefonistas e Operadores de Telefone; Telemarketing; Tele atendentes; Tele operador Nível 1 a 10; Telemarketing Ativo e Receptivo; Trabalhadores da Rede de Energia e Telecomunicações; Trabalhadores de Artes Gráficas; Trabalhadores de Confecção de Produtos de Vime e Similares; Trabalhadores de Derivados de Minerais não Metálicos; Trabalhadores de Movimentação e Manipulação de Mercadorias e Materiais; Trabalhadores de Serventia e Comissários (nos Serviços de Transporte de Passageiros); Trabalhadores de Serviços de Contabilidade; Trabalhadores de Tratamentos de Fumo e de Fabricação de Charutos e Cigarros; Trabalhadores em Podologia; Trabalhadores Metalúrgicos e Siderúrgicos, Barista (CBO 5134-40); Auxiliar de Logística (CBO 4141-40);

→ **IV - R\$ 1.665,93 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)** - para: Educador Social (CBO 5153-05); Técnicos em Contabilidade (CBO 3511); Técnicos de Transações Imobiliárias (CBO 3546); Técnicos em Farmácia (CBO 3251-10 E CBO 3251-15); Técnicos em Laboratório (CBO 3242); Técnicos em Podologia (CBO 3221-10); Técnicos em Enfermagem (CBO 3222-05) com regime de 30 (trinta) horas semanais; Técnicos em Secretariado (CBO 3515-05); Técnicos de Biblioteca (CBO 3711-10); Bombeiro Civil Líder, Formado como Técnico em Prevenção e Combate a Incêndio, em Nível de Ensino Médio; Técnicos em Higiene Dental e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Brigada de Incêndio (Nível Médio); Trabalhadores de Nível Técnico, devidamente registrados nos conselhos de suas áreas ou órgãos competentes: Técnico de Enfermagem Socorrista; Entrevistador Social (CBO 4241-30);

V - R\$ 2.512,59 (dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) - para: motoristas de ambulância (CBO 7823-20); taxistas profissionais reconhecidos pela Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 (CBO 7823-15), bem como aqueles que se encontrem em contrato celebrado com empresas de locação de veículos, excetuando-se os permissionários autônomos que possuem motorista auxiliar; técnico de instrumentalização cirúrgica (CBO 3222-25); técnico de telecomunicações (CBO 3133); técnicos de eletrônica (CBO 3132); técnicos de segurança do trabalho (CBO 3516); técnicos em mecatrônica (CBO 3001), bem como os técnicos de nível médio regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, técnicos industriais inscritos no Conselho Regional de Técnicos Industriais, tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais ? LIBRAS (CBO 2614-25); técnicos em eletrotécnica, marinho de esportes e recreio; fotógrafos (CBO 2618-05); Técnicos em Radiografia (CBO 3241-15);

VI - R\$ 3.158,96 (três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) - para: Administradores de Empresas (CBO 2521-05); advogados (CBO 2410); Arquitetos (CBO 2141); Arquivistas (CBO 2613-05); Assistentes Sociais (CBO 2516-05); Bibliotecários (CBO 2612-05); Biólogos (CBO 2211); Biomédicos (CBO 2212); Enfermeiros (CBO 2235); com regime de 30 (trinta) horas semanais; Estatísticos (CBO 2212); Farmacêuticos (CBO 2234); Fisioterapeutas (CBO 2236); Fonoaudiólogos (CBO 2238); Nutricionistas (CBO 2237-10); Profissionais de Educação Física (CBO 2241); Psicólogos (CBO 2515) exceto Psicanalistas (CBO 2515-50); Secretários Executivos (CBO 2523) exceto Tecnólogos em Secretariado Escolar (CBO 2523-20); Sociólogos (CBO 2511-20); Terapeutas Ocupacionais (CBO 2239-05); Turismólogos (CBO 1225-20); Bombeiro Civil Mestre, Formado em Engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio e Empregados em empresas prestadoras de serviços de Brigada de Incêndio (nível superior); Contadores; Documentalista (CBO 2612-10); Analista de Informações (CBO 2612-15); Pedagogos (CBO 2394-15); Economistas (CBO 2512-05); Sanitarista; professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se a Agente de Cobrança; Agentes de Marketing; Agentes de Venda; Assistentes de Serviços Nível 1 a 3; Atendentes de Cadastro; Atendentes de Call Center; Atendentes de Retenção; Auxiliares Técnicos de Telecom Nível 1 a 3; Operadores de Atendimento Nível 1 a 3; Operadores de Call Center; Operadores de Suporte CNS; Representantes de Serviços 103; Representantes de Serviços Empresariais; Representantes de Serviços; Tele Operador Nível 1 a 10; Telefonistas e Operadores de Telefone e de Telemarketing; Telemarketing Ativos e Receptivos, cuja jornada de trabalho seja de 06 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Art. 2º O valor do piso salarial dos empregados cujo salário é pago por hora corresponderá ao valor do piso fixado para a respectiva categoria, dividido por uma jornada mensal de 220 (duzentas e vinte) horas, já se achando incluído no valor resultante o descanso semanal remunerado.

Art. 3º Os Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário deverão observar os valores do Piso Salarial Regional previsto em lei estadual em todos os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços e demais modalidades de terceirização de mão de obra.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também a toda a administração indireta, inclusive às Organizações Sociais contratadas pelo Poder Público.

Art. 4º Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, ficam obrigados a comprovar e manter a paridade salarial entre homens e mulheres.

Art. 5º O Servidor do Estado do Rio de Janeiro e seus aposentados e pensionistas, não poderão receber remuneração inferior ao piso regional estabelecido no Inciso I desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo produzirá efeitos financeiros somente após o fim do Regime de Recuperação Fiscal pactuado pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º O Estado enviará projeto de lei definindo os pisos salariais regionais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro até o dia 30 de dezembro do ano anterior.

Art. 7º Toda inclusão de novas ocupações na Lei deverá possuir CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), quando existente, e ser submetida à análise técnica do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETERJ.

Art. 8º O Poder Executivo realizará estudos no intuito de reduzir o número de faixas para o ano de 2020.

Art. 9º O Poder Executivo fiscalizará a aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A não observância desta Lei implicará em multa de R\$ 50,00 à R\$ 1.000,00 por trabalhador.

Art. 10. Os pisos salariais fixados nesta Lei não se aplicam aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições da Lei nº 7898, de 07 de março de 2018.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

WILSON WITZEL

Governador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.010.744/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2014	
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SIMCAERJ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMCAERJ		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NÚMERO 96	COMPLEMENTO APT 1201 GP 2 SALA 1202 PT 1/3	
CEP 20.051-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SIMCAERJ.ORG.BR		TELEFONE (21) 2283-1275	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2019 às 10:35:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Recibo de Pagamento		JANEIRO/2018	
JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME			
AVENIDA ROBERTO SILVEIRA,01-.-CHACARA DA SAUDADE-PARATY-RJ			
CNPJ/CEI/CPF: 02776429000109		Admissão: 02/12/2016	
11	ELECIR MARTINS DA CRUZ	782320	MOTORISTA / PLANTONISTA
Código	Descrição	Referência	Proventos
1	SALÁRIO BASE	31	1.414,21
21	I.N.S.S	9	
23	HORAS EXTRAS a 50 %	75	723,18
25	REPOUSO REMUNERADO	31	137,03
51	ADICIONAL NOTURNO	77	99,00
			213,61
			2.373,42
			213,61
Paraty - RJ, Cidade Histórica			Valor Líquido : 2.159,81
Salário Base	Salário Con. INSS	Base FGTS	FGTS do mês
1.414,21	2.373,42	2.373,42	189,87
		Base IRRF	Faixa
		1.970,22	0,00
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo			
Data		Assinatura do funcionário	

Recibo de Pagamento		JANEIRO/2018	
JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME			
AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 01 - . - CHACARA DA SAUDADE - PARATY - RJ			
CNPJ/CEI/CPF : 02776429000109		Admissão: 02/12/2016	
11	ELECIR MARTINS DA CRUZ	782320	MOTORISTA / PLANTONISTA
Código	Descrição	Referência	Proventos
1	SALÁRIO BASE	31	1.414,21
21	I.N.S.S	9	
23	HORAS EXTRAS a 50 %	75	723,18
25	REPOUSO REMUNERADO	31	137,03
51	ADICIONAL NOTURNO	77	99,00
			213,61
			2.373,42
			213,61
Paraty - RJ, Cidade Histórica			Valor Líquido : 2.159,81
Salário Base	Salário Con. INSS	Base FGTS	FGTS do mês
1.414,21	2.373,42	2.373,42	189,87
		Base IRRF	Faixa
		1.970,22	0,00
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo			
Data		Assinatura do funcionário	

Recibo de Pagamento		SETEMBRO/ 2019			
JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 01 - CHACARA DA SAUDADE-PARATY-RJ CNPJ/CEI/CPF: 02776429000109 Admissão: 02/12/2016					
11 ELECIR MARTINS DA CRUZ		782320	MOTORISTA / PLANTONISTA		
Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos	
1	SALÁRIO BASE	30	1.479,55		
21	I.N.S.S	9		252,01	
23	HORAS EXTRAS a 50 %	52	524,57		
25	REPOUSO REMUNERADO	30	188,66		
51	ADICIONAL NOTURNO	63	84,74		
54	I.R.R.F	7,5		34,09	
101	DIF SALARIAL PELO REAJUSTE	8	522,64		
			2.800,16	286,10	
Paraty - RJ, Cidade Histórica			Valor Líquido :		2.514,06
Salário Base	Salário Con. INSS	Base FGTS	FGTS do mês	Base IRRF	Faixa
1.479,55	2.800,16	2.800,16	224,01	2.358,56	34,09
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo					
Data			Assinatura do funcionário		

Recibo de Pagamento		SETEMBRO/ 2019			
JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA ME AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 01 - CHACARA DA SAUDADE - PARATY - RJ CNPJ/CEI/CPF : 02776429000109 Admissão: 02/12/2016					
11 ELECIR MARTINS DA CRUZ		782320	MOTORISTA / PLANTONISTA		
Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos	
1	SALÁRIO BASE	30	1.479,55		
21	I.N.S.S	9		252,01	
23	HORAS EXTRAS a 50 %	52	524,57		
25	REPOUSO REMUNERADO	30	188,66		
51	ADICIONAL NOTURNO	63	84,74		
54	I.R.R.F	7,5		34,09	
101	DIF SALARIAL PELO REAJUSTE	8	522,64		
			2.800,16	286,10	
Paraty - RJ, Cidade Histórica			Valor Líquido :		2.514,06
Salário Base	Salário Con. INSS	Base FGTS	FGTS do mês	Base IRRF	Faixa
1.479,55	2.800,16	2.800,16	224,01	2.358,56	34,09
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo					
Data			Assinatura do funcionário		

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, ESTUDIOS E REGULAÇÃO ECONÔMICA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL

PERÍODO: JANEIRO DE 2013 EM DIANTE

TIPO: RELACIONO: ESTADO

Nota: Este relatório foi elaborado com base nos dados disponibilizados pelos produtores de petróleo, gás natural e biocombustíveis, bem como nos dados de preços de mercado. Os dados são apresentados em reais (R\$) e em litros por litro (L/L).
O grupo B com 27 registros, os dados são apresentados em reais (R\$) e em litros por litro (L/L).
Para mais informações, acesse <http://www.anp.gov.br/portal/seguridade-economica/precos/levantamento-de-precos>.
Entre 27/01/18 e 27/02/18, o quantitativo de vendas com combustível disponível pesquisadas foi reduzido em torno de 85% em função dos impactos gerados pela greve dos caminhoneiros.

MES	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	LIM.	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	MARGEM MÉDIA REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO DISTRIBUIÇÃO	PREÇO MÁXIMO DISTRIBUIÇÃO	COEF DE VARIAÇÃO DISTRIBUIÇÃO
jan/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,344	0,158	2,899	3,899	0,454	0,047	2,890	3,359	0,043
fev/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,249	0,158	2,909	3,896	0,460	0,047	2,889	3,219	0,037
mar/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,316	0,165	2,899	3,879	0,493	0,050	2,823	3,230	0,041
abr/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,292	0,167	2,859	3,879	0,507	0,051	2,785	3,181	0,037
mai/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,276	0,170	2,939	3,879	0,490	0,048	2,809	3,256	0,037
jun/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,171	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
jul/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
ago/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
set/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
out/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
nov/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
dez/17	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
jan/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
fev/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
mar/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
abr/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
mai/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
jun/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
jul/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
ago/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
set/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
out/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
nov/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
dez/18	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
jan/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
fev/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
mar/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
abr/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
mai/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
jun/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
jul/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
ago/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040
set/19	ÓLEO DIESEL S10	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	RS/I	3,272	0,170	2,929	3,879	0,513	0,052	2,762	3,256	0,040



atualizações de preços do mercado; E visando a economicidade do contrato e o bom serviço prestado ao longo desses três anos.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de retorno do pleito em questão.

Atenciosamente,



Joja Serviços de Auto Socorro Ltda

João Batista Serrano

Sócio Administrador

Paraty, 30 de outubro de 2019.

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LT-ME

À OSS VIVA RIO

A/C: SETOR DE CONTRATOS

ASSUNTO: Adendo:

Solicitação de Reajuste do Contrato

Prezados,

A Empresa JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA – Inscrita no CNPJ 02.776.429/0001-09, contrato de prestação de serviço 100/2017 de 04/02/2017 com a OSS VIVA RIO – Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty vem através de este solicitar reajuste de valores contratuais.

Face as negociações em relação ao solicitado de Reajuste do Contrato com índice de 17%, vimos com a presente colocar que aceitamos o reajuste de 13%, acordado em reunião com Vossas Senhorias, sobre o valor do atual contrato que por força do presente reajuste passa de R\$ 71.600,00 mensal com duas ambulâncias para R\$ 122.374,00 mensal para uma ambulância básica e duas ambulâncias Uti, com motorista, combustível, pedágio e cobertura de insalubridade.

Abaixo valor exemplificativo como se segue, a saber:

- 1) Ambulância Básica: De R\$ 34.901,00 para R\$ 39.460,00;
- 2) Ambulância Uti: De R\$ 36.688,00 para R\$ 41.457,00, por unidade, sendo esta Duas Unidades que totalizam R\$ 82.914,00;
- 3) R\$ 122.374,00 é o total mensal do presente Contrato com o devido reajuste.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,


Joja Serviços de Auto Socorro Ltda

João Batista Serrano

Sócio Administrador

Av. Roberto Silveira, s/nº –Chácara da Saudade – Paraty-RJ Cep:23.970-000

Tel/Fax: 24 33711559 Cel: 24 99999-617

Paraty, 26 de novembro de 2019.

Recebi em
26/11/19

JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
H.M. Hugo Miranda Mar. 23/16
VIVA RIO

PEDIDO DE COTAÇÃO



Proposta:	LOCAÇÃO DE VEICULO
Cliente:	Prefeitura Municipal de PARATY
Data:	27/11/19
Contato:	Sra. Elaine Rocha setor de contratos
E-mail:	elainerocha@vivario.org.br
Fone:	XXXXX.XXXX

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL COMPLETA COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, DO MOTORISTA E COM KM LIVRE	12 MESES	R\$85.300,00	R\$1023.600,00

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BASICO TIPO B	12 MESES	R\$41.500,00	R\$498.000,00

13.698.265/0001-57
ALTERNATIVA VEÍCULOS ESPECIAIS
RUA DAS INDÚSTRIAS Nº 220 FERRAZ DE VASCONCELOS SP.
11 4675-8066 • www.alternativa-ve.com.br

Eduardo Lourenço da Silva Bezerra
RG: 23105240-6



À

Viva Rio

A/C. Sra. Elaine Rocha

Setor de Contratos

Empresa: UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA EPP

CNPJ: 10.957.463/0001-08

Endereço: Avenida Independência, Nº 2447, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14025-390

E-mail: assistlicita@uni-sos.com.br

Telefone: (16) 3289 8599

Inscrição Municipal 137.93.901 Inscrição Estadual: 797.290.176.115

Contato: Thayná Ap. da Silva

Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes adultos e pediátricos, por meio de 03(três) ambulâncias (02 de suporte avançado UTI - Tipo D, e 01 de suporte básico - Tipo B), para transferências de pacientes que necessitem de remoção sob condições especiais, conforme especificações constantes no presente Termo, e na Portaria nº 2.048/2012 do Ministério da Saúde, para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio.

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Serviço	Valor mensal	Valor anual
02 (duas) Ambulâncias de suporte avançado UTI - Tipo D	R\$ 89.570,00	R\$ 1.074.840,00
01 (uma) Ambulância de suporte básico - Tipo B	R\$ 42.730,00	R\$ 512.760,00

Valor total global: R\$ 1.587.600,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

- Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

- O prazo de prestação de serviços é pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2019.

UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Thayná Ap. da Silva

Assistente Administrativo

10.957.463/0001-08

UNI SOS EMERGÊNCIAS
MÉDICAS LTDA.-EPP

AV. INDEPENDÊNCIA, 2447 - TÉRREO
JARDIM SUMARÉ - CEP 14025-390

RIBEIRÃO PRETO - SP



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0461/2017

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
2	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, POR MEIO DE TRÊS AMBULÂNCIA, SENDO 02 AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO UTI TIPO D E 01 AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA EM PARATY	JOJA	UNISOS	ALTERNATIVA
AMBULÂNCIA TIPO D - VALOR UNITÁRIO			R\$ 41.457,00	R\$ 44.785,00	R\$ 42.600,00
VALOR 02 AMBULÂNCIAS TIPO D			R\$ 82.914,00	R\$ 89.570,00	R\$ 85.200,00
AMBULÂNCIA TIPO B - VALOR UNITÁRIO		VALOR 01 AMBULÂNCIA	R\$ 39.460,00	R\$ 42.730,00	R\$ 41.500,00
VALOR MENSAL		VALOR MENSAL DAS 3 AMBULÂNCIAS	R\$ 122.374,00	R\$ 132.300,00	R\$ 126.700,00

Elaine Rocha

Matrícula: 9373

Contratos

VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 18/12/2019

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA- ME., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade RG/IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10 apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 100/2017** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **reajuste dos valores e a Inclusão de 01 (uma) Ambulância de suporte avançado TIPO D** no contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Passa o contrato original a ter 01 (uma) Ambulância Básica (Tipo B) e 02 (duas) Ambulâncias UTI (Tipo D).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do contrato original de nº 100/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória a outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o valor da Ambulância Básica (tipo B) a ser de **R\$ 39.460,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)** e da Ambulância UTI (tipo D) a ser de **R\$ 41.457,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor mensal do contrato após assinatura do presente Termo Aditivo será de **R\$ 122.374,00 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 570.484,83 (Quinhentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2017 passará a ser em média de **R\$ 3.797.663,76 (Três milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de dezembro de 2019.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA- ME.

Testemunhas:

1ª) *[assinatura]*

Nome:

CPF/MF n.º

Aline Bruno
Matrícula: 24420-553-62
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) *[assinatura]*

Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

1201082.897 61





**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU
FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o Hospital Municipal Hugo Miranda localizado no Município de Paraty, administradas pela OSS Viva Rio, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato, VAI ser COM ESSE NOME

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1º Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de dezembro de 2019.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

1º Transigente
VIVA RIO

2º Transigente

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Testemunhas:

1ª)

[Handwritten signature]

Nome:
CPF/MF n.º

082.411.957-61

2ª)

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Nome:
CPF/MF n.º

120.082.894-61

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TRANSPORTE DE PACIENTES – SERVIÇO DE AMBULÂNCIAS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de pacientes adultos e pediátricos, por meio de 03 ambulâncias (02 ambulâncias de suporte avançado – Tipo D e 01 ambulância de suporte básico– Tipo B), para transferências de pacientes que necessitem de remoção sob condições especiais, conforme especificações constantes no presente Termo e na Portaria nº 2.048/2012 do Ministério da Saúde”, para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de Remoção de Pacientes, no Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de recursos humanos e respectivos materiais necessários, em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir a unidade de saúde possibilitando a continuidade do serviço realizado. Proporcionando qualidade à população usuária do SUS, de forma segura, célere em observância à Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Recursos Humanos:

- A ambulância deverá permanecer baseada no Hospital Municipal Hugo Miranda, com 01 (um) profissional (motorista), 24 horas por dia para ambulâncias.
- O motorista deverá possuir habilitação atualizada e vigente compatível para condução do veículo.
- O motorista deverá ter curso de Suporte Básico de vida e deverá comparecer ao local de trabalho no horário determinado pela **CONTRATANTE**, devidamente identificado com crachá da **CONTRATADA** e o uniforme deve ser de cores vivas, refletivas e com manga longa. O sapato deverá ser fechado e impermeável, assim como a roupa.
- O motorista deverá permanecer no interior da viatura, isto é, somente se ausentando após prévio entendimento com a Direção da Unidade.
- O motorista estará subordinado diretamente **APENAS** ao enfermeiro plantonista responsável e ao médico-chefe de equipe em casos relacionados às remoções e indiretamente, **APENAS**



à Coordenação da Unidade. É vetada qualquer orientação partindo de outro profissional.

- Caberá ao motorista da **CONTRATADA**, e ao maqueiro e técnicos de enfermagem da unidade recolher e transportar o paciente do local em que se encontra até a ambulância, e desta ao seu destino.
- O Motorista da ambulância não poderá intervir nos procedimentos precípuos da equipe de enfermagem da Unidade **CONTRATANTE**, mesmo com qualificação para Suporte Básico de Vida - SBV.
- O motorista deverá ter disponibilidade para realizar longos deslocamentos, considerando as transferências para municípios distantes.
- Em caso de falta ou impossibilidade de conclusão do período de jornada de trabalho do motorista a substituição por outro profissional deverá ser realizada automaticamente e imediatamente.
- Deverá ocorrer passagem de plantão de um motorista para outro. O motorista só poderá se ausentar quando se efetivar a substituição por outro profissional.
- Em caso de sinistro, falha mecânica ou qualquer outro fato que possa impedir a circulação do veículo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a troca do veículo em até no máximo 40(quarenta) minutos.

a) As remoções previamente classificadas como avançadas deverão ser tripuladas pelo motorista da **CONTRATADA**, o Médico e o Técnico de Enfermagem plantonistas da Unidade, já aquelas classificadas como básicas serão tripuladas apenas pelo Motorista da **CONTRATADA** e o Técnico de Enfermagem da Unidade.

b) O atendimento iniciar-se-á com a solicitação do chefe de equipe médico, através de contato direto o enfermeiro plantonista responsável, junto à tripulação da ambulância da empresa **CONTRATADA**, terminando somente após sua liberação pelo estabelecimento de saúde que estiver recebendo o paciente - momento o qual estará apto para retornar à Unidade.

c) A tripulação da ambulância deverá comparecer ao local da chamada, acompanhada por 02 (dois) profissionais, um motorista e um técnico em enfermagem, os quais utilizarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas de acordo com a Portaria GM/MS n.º 2048/2002, do Ministério da Saúde.

d) É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva, das ambulâncias e no que se refere aos equipamentos de suporte à vida, como por exemplo: monitor, desfibrilador, respirador e outros descritos abaixo.

3.1.2. Materiais e Equipamentos:

A Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e a Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) deverão conter os materiais e equipamentos mínimos de acordo com a Portaria GM/MS N.º 2048/2002.

Obs.: Os cilindros de oxigênio portátil com válvula serão fornecidos pela contratante.

3.1.3. Medicamentos:

As ambulâncias deverão conter os medicamentos, de acordo com a Portaria GM/MS N.º 2048/2002 do Ministério da Saúde, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**:





OBS: Todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do lote, assim como a reposição deverá ser realizada sempre que ocorrer utilização do fármaco.

3.2. Especificações Mínimas dos Veículos

3.2.1. Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação;

3.2.2. O veículo deverá ser na cor branca com identificação e possuir ar condicionado duplo. Os vidros deverão ser específicos para ambulâncias em todas as portas e janelas. Deverá possuir degrau traseiro com piso antiderrapante e teto com iluminação para trabalho noturno e luz de advertência. Deverá estar identificados com adesivos no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty.

3.2.3. Sistema de Rádio comunicação fixa e móvel que permita comunicação com base de operações e entre os membros da equipe;

3.2.4. Direção e sistemas hidráulicos devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.2.5. Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria;

3.2.6. Documentação das viaturas: as viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº. 8.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

3.2.7. As cópias dos Certificados de Registro dos veículos utilizados na prestação de serviços deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato;

3.2.8. Possuir sinalizador luminoso sonoro que somente terá uso permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação específica em vigor.

3.2.9. O Sistema de ar condicionado deverá ser programado a manter temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, com o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95.

3.2.10. Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo: deverá contar com cintos de segurança em condições de uso, além de cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros;

3.2.11. As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam fácil limpeza;

3.2.12. Todo veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente;

3.2.13. As superfícies internas e externas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar formações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado;



3.2.14. As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro jateado, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;

3.2.15. O compartimento do motorista deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo;

3.2.16. O compartimento do paciente deverá ter altura mínima de 1,70m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30 cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo;

3.2.17. A divisória deve ser rígida e fixa, para separação dos compartimentos (dianteiro e traseiro);

3.2.18. A lixeira da ambulância deve ser fixa, abaixo do banco lateral, com dispositivo que permita instalação de saco de lixo infectante.

3.2.19. As remoções deverão ser realizadas pela ambulância independente da distancia e/ou quilometragem do deslocamento.

3.2.20. Todas as despesas com combustível e os demais insumos necessários para a utilização e manutenção da viatura estão sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.21. Em caso de pane ou defeito no veículo a substituição por viatura em plenas condições de funcionamento deverá ser realizada imediatamente, de modo que não haja interrupção do serviço prestado.

3.3. Procedimentos de Limpeza e Desinfecção:

3.3.1. A limpeza exterior e interior do veículo seguirá as orientações definidas pela Comissão de Controle em Infecção Hospitalar – CCIH, através de Procedimento Operacional Padrão – POP. As limpezas concorrentes serão realizadas pelo técnico de enfermagem (mobiliário da ambulância, exceto cabine) e pelo motorista (exterior da ambulância). Este processo de limpeza deverá ser efetuado diariamente, antes do início de utilização do veículo, nos intervalos de cada procedimento e ao término. A limpeza terminal deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana (com calendário previamente definido) ou sempre que houver um transporte de paciente com doença infecto-contagiosa ou por presença de sujidade de dejetos e secreções. As rotinas de desinfecção concorrente são de definição e responsabilidade da CCIH e ficam a cargo da **CONTRATANTE**. A limpeza terminal deverá ser realizada em local definido pela **CONTRATADA**, por pessoal especializado e passível de fiscalização da **CONTRATANTE**, após a substituição de ambulância e tripulação, garantindo assim a continuidade na prestação do serviço, objeto do contrato.

3.3.2. Os processos de desinfecção devem atender a Portaria MS nº. 930/92, ANVISA: Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2010 e POP SMS de Paraty, sendo obrigatória a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagiosa, vítima de traumas com ferimentos abertos ou devido ao transporte com situações de sujidade de secreções e demais dejetos.

OBS: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para a execução dos serviços acima descritos e paramentados com equipamentos adequados de Proteção Individual - EPI.

3.4 - Horários de Atendimento

Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



3.4.1 – Ambulância avançada - Tipo D – 24 horas

3.4.2 – Ambulâncias Básica - Tipo B – 24 horas

4. DA VISTORIA

4.1. Será realizada ao veículo de remoção de pacientes uma inspeção de regularidade conforme critérios exigidos por equipe técnica da **CONTRATANTE**.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de duração dos serviços será de **09(nove) meses e 02(dois) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme o interesse do Viva Rio.

5.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, da finalização do contrato em questão, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3 Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

6.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

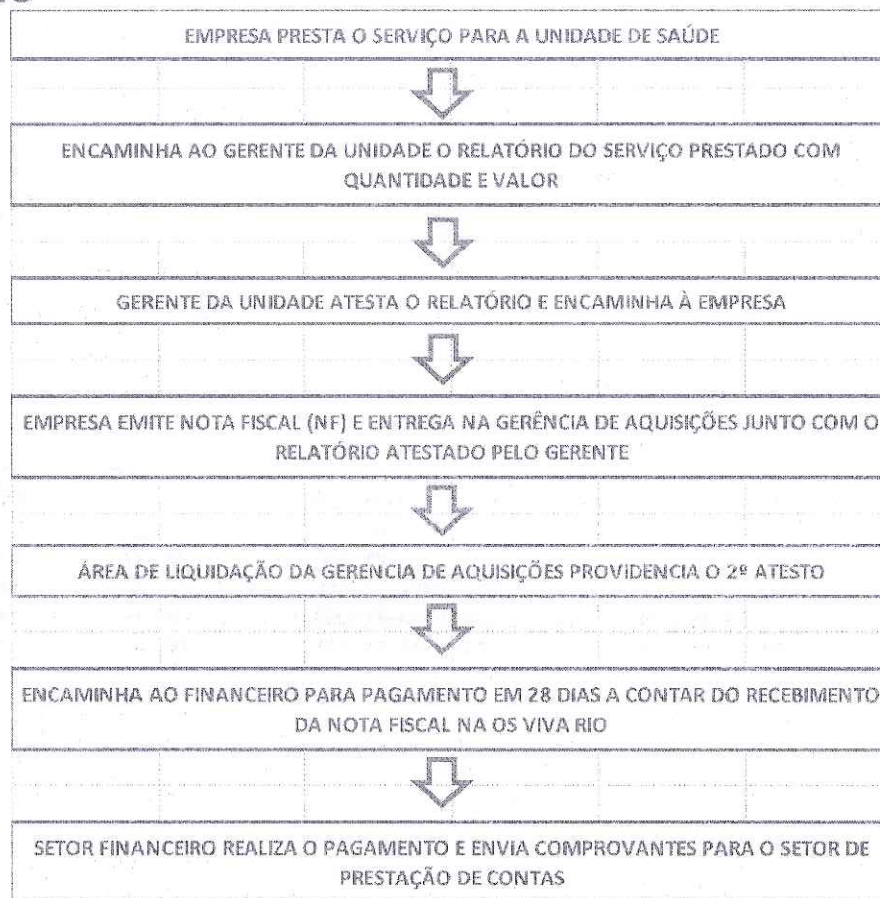
6.6 Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

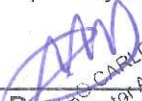
Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.


CARLOS FRANCISCO
Responsável Administrativo
Mat. 26106
Responsável HMHM
VIVA RIO



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 100/2017 em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 09/11/2020 e término em 08/11/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente contrato deverá ser fornecido no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara em Paraty/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 122.374,00 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais)**, sendo o valor unitário da ambulância do tipo



básica (USB) de R\$ 39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais) e da ambulância avançada (USA) de R\$ 41.457,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.468.488,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2017 passará a ser de **R\$ 5.266.151,76 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 09 de Novembro de 2020


VIVA RIO

RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Testemunhas:

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 12216271-10

2ª)

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

Nome:

CPF/MF n.º 135.211.404-74



Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

REDUÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA DA EMPRESA JOJA2 mensagens

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

28 de junho de 2021 15:26

Para: Tais Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Gracielle Lapa Viana <graciellelviana@vivario.org.br>

Taissa, boa tarde!

Solicito a redução de 01 (uma) ambulância básica no contrato de prestação de serviço da Empresa Joja Serviços de Auto Socorro Ltda a partir de 01/08/2021.

O motivo da redução do número de ambulâncias, é pela redução do fluxo de remoções pelo fato de termos Tomografia no Município de Paraty e da baixa redução de transferências de pacientes.

Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

28 de junho de 2021 16:02

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Gracielle Lapa Viana <graciellelviana@vivario.org.br>

Ciente João, iremos fazer um aditivo informando a supressão da ambulância.

Att,

Taissa Dantas

[Texto das mensagens anteriores oculto]



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

À JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME.
CNPJ nº 10.776.429/0001-09

A/C: Sr. João Batista Serrano

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 100/2017 para prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA), para atender **Hospital Municipal Hugo Miranda** administrada por esta OSS, vem notificar que:

Considerando a redução do fluxo de remoções e transferências de pacientes.

Serve a presente para dar-lhe ciência da supressão a partir de **01 de agosto de 2021 de 01 (uma) Ambulância de suporte básica (USB)** lotada no Hospital Municipal Hugo Miranda referente ao contrato Nº 100/2017, devendo a empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva supressão.

Sem mais,
Atenciosamente,


Gerência de Aquisições
VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA- ME., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 100/2017** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **supressão de 01 (uma) Ambulância de suporte básica (USB)** no contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Passa o contrato original a ter 02 (duas) Ambulâncias UTI (Tipo D).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor da seguinte supressão será de **R\$ 39.460,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**

Parágrafo Segundo – O novo valor mensal após assinatura do presente Termo Aditivo será de **R\$ 80.917,00 (oitenta mil novecentos e dezessete reais)**.

Parágrafo terceiro – O Valor Global será de **R\$ 128.902,66 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 170/2018 passará a ser **R\$ 5.137.249,10 (Cinco milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

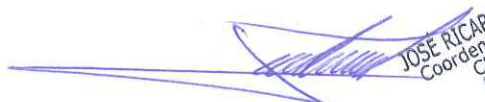
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2021.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO


JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA- ME.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627113

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 10932069716

Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TRANSPORTE DE PACIENTES – SERVIÇO DE AMBULÂNCIAS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de pacientes adultos e pediátricos, por meio de 02 (duas) ambulâncias de suporte avançado – Tipo D, para transferências de pacientes que necessitem de remoção sob condições especiais, conforme especificações constantes no presente Termo e na Portaria nº 2.048/2012 do Ministério da Saúde”, para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de Remoção de Pacientes, no Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de recursos humanos e respectivos materiais necessários, em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir a unidade de saúde possibilitando a continuidade do serviço realizado. Proporcionando qualidade à população usuária do SUS, de forma segura, célere em observância à Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.

3.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Recursos Humanos:

- A ambulância deverá permanecer baseada no Hospital Municipal Hugo Miranda, com 01 (um) profissional (motorista), 24 horas por dia para ambulâncias.
- O motorista deverá possuir habilitação atualizada e vigente compatível para condução do veículo.
- O motorista deverá ter curso de Suporte Básico de vida e deverá comparecer ao local de trabalho no horário determinado pela **CONTRATANTE**, devidamente identificado com crachá da **CONTRATADA** e o uniforme deve ser de cores vivas, refletivas e com manga longa. O sapato deverá ser fechado e impermeável, assim como a roupa.
- O motorista deverá permanecer no interior da viatura, isto é, somente se ausentando após prévio entendimento com a Direção da Unidade.
- O motorista estará subordinado diretamente **APENAS** ao enfermeiro plantonista responsável e ao médico chefe de equipe em casos relacionados às remoções e indiretamente, **APENAS** à Coordenação da Unidade. É vetada qualquer orientação partindo de outro profissional.
- Caberá ao motorista da **CONTRATADA**, e ao maqueiro e técnicos de enfermagem da unidade recolher e transportar o paciente do local em que se encontra até a ambulância, e desta ao seu destino.



- O Motorista da ambulância não poderá intervir nos procedimentos precípuos da equipe de enfermagem da Unidade **CONTRATANTE**, mesmo com qualificação para Suporte Básico de Vida - SBV.
- O motorista deverá ter disponibilidade para realizar longos deslocamentos, considerando as transferências para municípios distantes.
- Em caso de falta ou impossibilidade de conclusão do período de jornada de trabalho do motorista a substituição por outro profissional deverá ser realizada automaticamente e imediatamente.
- Deverá ocorrer passagem de plantão de um motorista para outro. O motorista só poderá se ausentar quando se efetivar a substituição por outro profissional.
- Em caso de sinistro, falha mecânica ou qualquer outro fato que possa impedir a circulação do veículo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a troca do veículo em até no máximo 40(quarenta) minutos.

a) As remoções previamente classificadas como avançadas deverão ser tripuladas pelo motorista da **CONTRATADA**, o Médico e o Técnico de Enfermagem plantonistas da Unidade, já aquelas classificadas como básicas serão tripuladas apenas pelo Motorista da **CONTRATADA** e o Técnico de Enfermagem da Unidade.

b) O atendimento iniciar-se-á com a solicitação do chefe de equipe médico, através de contato direto o enfermeiro plantonista responsável, junto à tripulação da ambulância da empresa **CONTRATADA**, terminando somente após sua liberação pelo estabelecimento de saúde que estiver recebendo o paciente - momento o qual estará apto para retornar à Unidade.

c) A tripulação da ambulância deverá comparecer ao local da chamada, acompanhada por 02 (dois) profissionais, um motorista e um técnico em enfermagem, os quais utilizarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas de acordo com a Portaria GM/MS n.º 2048/2002, do Ministério da Saúde.

d) É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva, das ambulâncias e no que se refere aos equipamentos de suporte à vida, como por exemplo: monitor, desfibrilador, respirador e outros descritos abaixo.

3.1.2. Materiais e Equipamentos:

A Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e a Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) deverão conter os materiais e equipamentos mínimos de acordo com a Portaria GM/MS N.º 2048/2002.

Obs.: Os cilindros de oxigênio portátil com válvula serão fornecidos pela contratante.

3.1.3. Medicamentos:

As ambulâncias deverão conter os medicamentos, de acordo com a Portaria GM/MS N.º 2048/2002 do Ministério da Saúde, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**:

OBS: Todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do lote, assim como a reposição deverá ser realizada sempre que ocorrer utilização do fármaco.



3.2. Especificações Mínimas dos Veículos

3.2.1. Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação;

3.2.2. O veículo deverá ser na cor branca com identificação e possuir ar condicionado duplo. Os vidros deverão ser específicos para ambulâncias em todas as portas e janelas. Deverá possuir degrau traseiro com piso antiderrapante e teto com iluminação para trabalho noturno e luz de advertência. Deverá estar identificados com adesivos no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty.

3.2.3. Sistema de Rádio comunicação fixa e móvel que permita comunicação com base de operações e entre os membros da equipe;

3.2.4. Direção e sistemas hidráulicos devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.2.5. Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria;

3.2.6. Documentação das viaturas: as viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº. 8.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

3.2.7. As cópias dos Certificados de Registro dos veículos utilizados na prestação de serviços deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato;

3.2.8. Possuir sinalizador luminoso sonoro que somente terá uso permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação específica em vigor.

3.2.9. O Sistema de ar condicionado deverá ser programado a manter temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, com o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95.

3.2.10. Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo: deverá contar com cintos de segurança em condições de uso, além de cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros;

3.2.11. As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam fácil limpeza;

3.2.12. Todo veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente;

3.2.13. As superfícies internas e externas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado;

3.2.14. As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro jateado, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;

3.2.15. O compartimento do motorista deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo;



3.2.16. O compartimento do paciente deverá ter altura mínima de 1,70m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30 cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo;

3.2.17. A divisória deve ser rígida e fixa, para separação dos compartimentos (dianteiro e traseiro);

3.2.18. A lixeira da ambulância deve ser fixa, abaixo do banco lateral, com dispositivo que permita instalação de saco de lixo infectante.

3.2.19. As remoções deverão ser realizadas pela ambulância independente da distancia e/ou quilometragem do deslocamento.

3.2.20. Todas as despesas com combustível e os demais insumos necessários para a utilização e manutenção da viatura estão sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.21. Em caso de pane ou defeito no veículo a substituição por viatura em plenas condições de funcionamento deverá ser realizada imediatamente, de modo que não haja interrupção do serviço prestado.

3.3. Procedimentos de Limpeza e Desinfecção:

3.3.1. A limpeza exterior e interior do veículo seguirá as orientações definidas pela Comissão de Controle em Infecção Hospitalar – CCIH, através de Procedimento Operacional Padrão – POP. As limpezas concorrentes serão realizadas pelo técnico de enfermagem (mobiliário da ambulância, exceto cabine) e pelo motorista (exterior da ambulância). Este processo de limpeza deverá ser efetuado diariamente, antes do início de utilização do veículo, nos intervalos de cada procedimento e ao término. A limpeza terminal deverá ser realizada no mínimo uma vez por semana (com calendário previamente definido) ou sempre que houver um transporte de paciente com doença infecto-contagiosa ou por presença de sujidade de dejetos e secreções. As rotinas de desinfecção concorrente são de definição e responsabilidade da CCIH e ficarão a cargo da **CONTRATANTE**. A limpeza terminal deverá ser realizada em local definido pela **CONTRATADA**, por pessoal especializado e passível de fiscalização da **CONTRATANTE**, após a substituição de ambulância e tripulação, garantindo assim a continuidade na prestação do serviço, objeto do contrato.

3.3.2. Os processos de desinfecção devem atender a Portaria MS nº. 930/92, ANVISA: Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2010 e POP SMS de Paraty, sendo obrigatória a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagiosa, vítima de traumas com ferimentos abertos ou devido ao transporte com situações de sujidade de secreções e demais dejetos.

OBS: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para a execução dos serviços acima descritos e paramentados com equipamentos adequados de Proteção Individual - EPI.

3.4 – Horários de Atendimento

3.4.1 – Ambulância avançada - Tipo D – 24 horas

3.4.2 – Ambulâncias Básica - Tipo B – 24 horas

4.DA VISTORIA



4.1. Será realizada ao veículo de remoção de pacientes uma inspeção de regularidade conforme critérios exigidos por equipe técnica da **CONTRATANTE**.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de duração dos serviços será de **09(nove) meses e 02(dois) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme o interesse do Viva Rio.

5.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, da finalização do contrato em questão, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3 Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

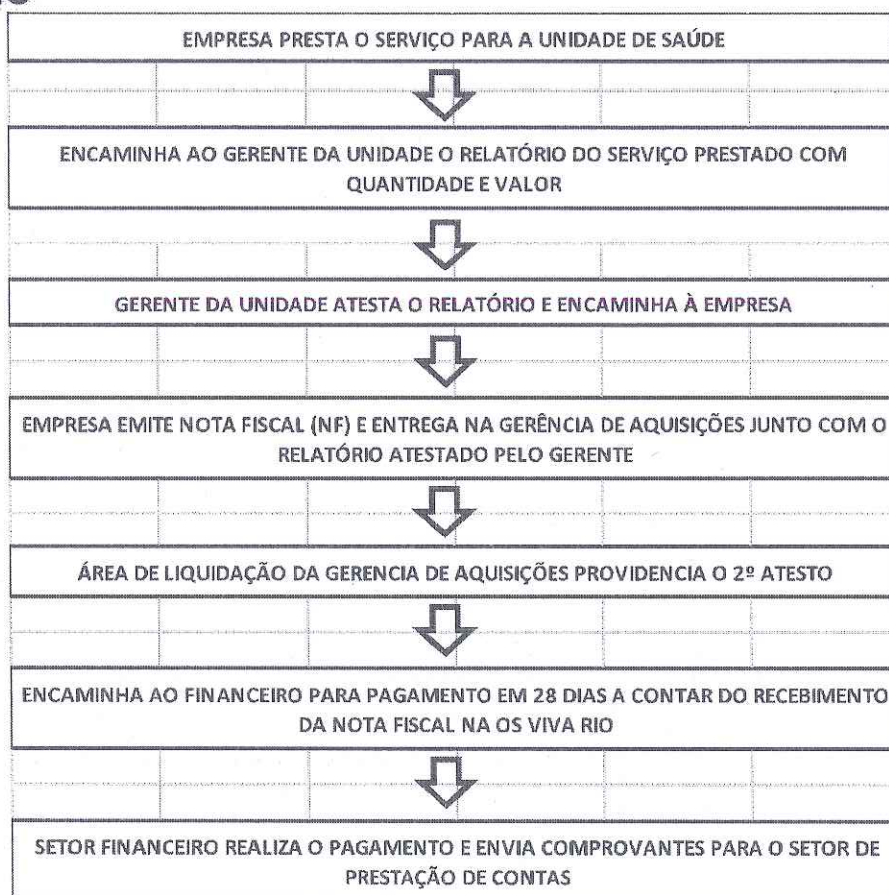
6.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6 Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

**Responsável HHMH
VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo **IFP-RJ**, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **100/2017** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 09/11/2021 e término em 08/11/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 80.917,00 (Oitenta mil, novecentos e dezessete reais)**, sendo o valor unitário da ambulância do tipo básica (USB) de R\$ 39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais) e da ambulância avançada (USA) de R\$ 41.457,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 971.004,00 (Novecentos e setenta e um mil e quatro reais)**.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555-3750 - Fax.: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2017 passará a ser de **R\$ 6.108.253,10 (Seis milhões, cento e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

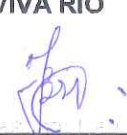
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Testemunhas:

1ª)

Nome:

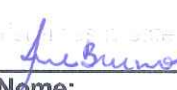
CPF/MF n.º


Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º


Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME



CNPJ: 02.776.429/0001-09

À

VIVA RIO

Sr. Diretor João Carlos Franco

Assunto: Solicitação de Reajuste

Referência: Contrato de Prestação de Serviços, do Contrato 100/2017 com vencimento em 08/11/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses

Requerente: JOJA Auto Serviços Ltda.

CNPJ 02.776.429/0001-09

Solicitamos um reajuste devido ao aumento nos preços dos combustíveis nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 a 2022.

Justifica-se o reajuste tomando por base que o preço do diesel em 2017 era de R\$ 3,799 por litro e agora em 2022, o valor por litro está em R\$ 7,39, sendo um impacto de **94,52%**; como os Srs. constataram que somente no ano de 2022, houve um aumento de mais de 30%, no aumento do litro do diesel;

Justifica-se, ainda, PIS a folha de pagamento também sofreu reajuste da ordem de **26,50%** pelos reajustes anuais, adicionais por insalubridade e adicionais noturno;

Justifica-se pelos custos de viagem tendo como exemplo o reajuste de pedágios na ordem de **19,19%** de 2019 até a presente data;

Além nos custos de manutenção que acompanham os reajustes de mercado;

Pelo acima exposto solicitamos um reajuste no contrato em epígrafe de 46,73 %;

Conforme acima exposto, os Srs. podem verificar que de 2017 a 2022, a economia sofreu um reajuste significativo, e que os nossos custos foram afetados com a vultosa evolução dos valores, contudo o contrato não sofreu os mesmos reajustes, assim ficando totalmente defasado. Hoje estamos operando com essa defasagem, com a qual temos desembolsado do nosso caixa para podermos sanar as despesas com combustível, pessoal e pedágio, para que déssemos a continuidade do contrato. Por esse fator solicitamos esse reajuste no valor do contrato, para podermos equilibrar o nosso orçamento e dar continuidade no trabalho.

Reforçamos nosso compromisso e agradecemos a confiança.

Segue em anexo: 1) Cópia de notas fiscais de combustíveis 2017 a 2022, 2) Contra cheques dos motoristas de 2017 a 2022, 3) Cópias das despesas de pedágio para constatação dos acima colocados reajustes.

Atenciosamente

Paraty-RJ, 14 de março de 2022

JOJA AUTO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 02.776.429/0001-09

João Batista Serrano

CPF nº 551.378.737-72

Recebido em
16/03/2022
João Carlos Franco
JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda Mar. 20108
VIVA RIO

Av. Roberto Silveira, nº 1073 –Chácara da Saudade – Paraty-RJ Cep:23.970-000

Tel/Fax: 24 33710019 Cel: 24 99999-617



CNPJ: 02.776.429/0001-09
Paraty, 14 de março de 2022.

VIVA RIO

Á

Viva Rio

Sr. Diretor João Carlos Franco

Assunto: Solicitação de reajuste

Referência: Contrato de prestação de serviços, do contrato 100/2017 com vencimento em 08/11/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses.

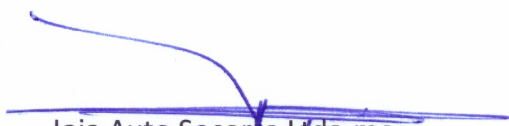
REAJUSTE DE PREÇOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA - Março/2022			
DESPESAS	Custo Mensal folha 2019	Custo Mensal folha 2022	Reajuste %
Salário Motorista	18.698,25	19.682,37	5%
Encargos RH	10.471,02	11.022,13	5%
Óleo diesel	12.915,00	25.865,00	100%
Pedágios	950,00	1.100,00	16%
Imposto sobre Nota Fiscal	17.800,00	18.241,00	2%
Outras despesas (manutenção/Seguro)	6.900,00	7.800,00	13%
Média de reajuste	60.834,27	75.910,50	47%

Segue a planilha do comparativo dos custos mensais na prestação do serviço de ambulância para o Hospital Municipal Hugo Miranda.

Nos custos relacionados na planilha não foram levados em consideração as despesas administrativa e margem de contribuição comercial.

Segue em anexo notas de abastecimento diesel do mês de janeiro.

Atenciosamente,


Joja Auto Socorro Ltda-me
CNPJ 02.776.429/0001-09

Recebi em
16/03/2022
João Carlos Franco
Diretor Administrativo
HMI Hugo Miranda Mat. 2810
VIVA RIO



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo **IFP-RJ**, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico em 23% (vinte e três por cento)** no contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 101.984,22 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, sendo o valor unitário da ambulância avançada (USA) de R\$ 50.992,11 (Cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 157.647,15 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2017 passará a ser de **R\$ 6.289.864,25 (Seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

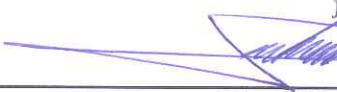
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:



O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Testemunhas:

1ª) 
Nome: JOÃO CARLOS BRANCO
CPF/MF nº 000.000.000-00
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Matr. 25106
VIVA RIO

2ª) 
Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Nome: Contratos
CPF/MF nº 39721017-9
Viva Rio

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E JOJA SERVIÇOS DE AUTO
SOCORRO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo **IFP-RJ**, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **100/2017** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 09/11/2022 e término em 08/11/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 101.984,22 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, sendo o valor unitário da ambulância avançada (USA) de R\$ 50.992,11 (Cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.223.810,64 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**.



Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2017 passará a ser de **R\$ 7.513.674,89 (Sete milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

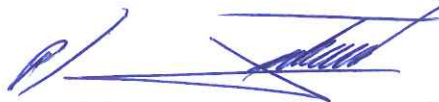
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022.



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Testemunhas:

1ª) 
Nome: **Sônia Cristina Costa Norais**
CPF/MF nº **902.789.415-91**

2ª) 
Nome: **Vitor Fagundes da Silva**
CPF/MF nº **077.788.847-04**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 100/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E JOJA SERVIÇOS DE AUTO
SOCORRO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo **IFP-RJ**, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **reequilíbrio econômico em 10% (dez por cento)** do contrato de prestação de Serviços de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 112.182,64 (cento e doze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo o valor unitário da ambulância avançada (USA) de R\$ 56.091,32 (Cinquenta e seis mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 254.280,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2017 passará a ser de **R\$ 7.767.955,54 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

JOAO BATISTA
SERRANO:55137873772

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA
SERRANO:55137873772
Dados: 2023.10.03 17:17:02 -03'00'

JOJA SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO LTDA-ME

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 018 336 397 627

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: NI 16472
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 355 227 617 217

Paloma Moura
Setor de Contratos
Matrícula: NI 160092
Viva Rio



PROCURAÇÃO

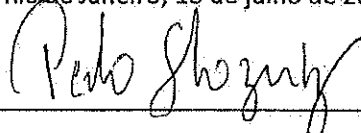
OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "*ad judicia*", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 04 (quatro) anos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100/2017 QUE ENTRE SI
FAZEM A VIVA RIO E JOJA SERVIÇOS DE
AUTO SOCORRO LTDA-ME, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo **IFP-RJ**, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 100/2017** de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 100/2017 em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 09/11/2023 e término em 08/11/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 112.182,64 (Cento e doze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo o valor unitário da ambulância avançada (USA) de R\$ 56.091,32 (Cinquenta e seis mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos).



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

JOAO BATISTA
SERRANO:5513
7873772

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
SERRANO:55137873772
Dados: 2023.11.09
09:05:16 -03'00'

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.346.191,68 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2017 passará a ser de R\$ 9.114.147,22 (Nove milhões, cento e quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

JOAO BATISTA
SERRANO:551
37873772

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
SERRANO:55137873772
Dados: 2023.11.09
09:05:40 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.

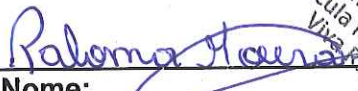

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

JOAO BATISTA Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
SERRANO:55137873772
73772 Dados: 2023.11.09 09:04:49
-03'00'

JOJA SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 355 227 617-17
Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1164092
Viva Rio

2ª) 
Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº Matrícula: N1164727
Setor de Contratos
Viva Rio



**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100/2017 QUE ENTRE SI
FAZEM A VIVA RIO E JOJA SERVIÇOS DE
AUTO SOCORRO LTDA-ME, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JOJA SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Roberto Silveira, s/n, Chácara da Saudade, Paraty/RJ, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.776.429/0001-09, representado pelo sócio **JOÃO BASTISTA SERRANO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 3.944.229, expedida pelo **IFP-RJ**, residente e domiciliado na Localidade Pedras Azuis, s/nº, Segundo Distrito, Paraty/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de remoção de pacientes aos hospitais de referência no perímetro urbano, através de ambulâncias do tipo básica (USB) e avançada (USA) equipadas com recursos humanos e equipamentos seguindo disposições contidas na portaria GM nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 100/2017 em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses com início em 09/11/2024 e término em 08/11/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 112.182,64 (Cento e doze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo o valor unitário da ambulância avançada (USA) de **R\$ 56.091,32 (Cinquenta e seis mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos)**.

JOAO BATISTA
SERRANO:551
37873772

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
SERRANO:55137873772
Dados: 2024.10.24
10:08:09 -03'00'

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.346.191,68 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2017 passará a ser de R\$ 10.460.338,90 (Dez milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/12/2024 22:58:18-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

JOAO BATISTA
SERRANO:551378
73772

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA
SERRANO:55137873772
Dados: 2024.10.24 10:08:51
-03'00'

JOJA SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 12/12/2024 11:07:02-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 12/12/2024 10:50:26-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br